



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 183

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo	1	18	
Casa Civil.....	1	18	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....	1		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		32
Secretaria de Estado de Saúde	3	19	34
Secretaria de Estado de Educação.....	4	23	36
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	9	24	50
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...	9	26	53
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10		54
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...			54
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	10	26	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	12		55
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	12	27	56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		28	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		28	
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	12		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		28	57
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		29	
Secretaria de Estado de Turismo.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura.....		29	57
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	17	29	
Controladoria Geral do Distrito Federal	17	30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			57
Ineditoriais			57

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.763, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Exclui da centralização as licitações de compras e serviços das entidades que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 2.568, de 28 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas do regime de compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, as licitações pertinentes a obras, serviços e compras relacionadas à construção da Unidade Socioeducativa de Internação Feminina, na Região Administrativa do Gama, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Políticas para a Criança, Adolescente e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º A presente descentralização compreende o Processo Administrativo nº 417.000.832/2012, autuado na Secretaria de Estado de Políticas para a Criança, Adolescente e Juventude do Distrito Federal, e os demais vinculados aos processos licitatórios de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 35.126, de 30 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 36.254, de 12 de janeiro de 2015, pelo § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: dar publicidade à suspensão dos efeitos da decisão contida na Portaria nº 66, de 26 de março de 2015, publicada no DODF nº 61, de 27/03/2015, que declarou a inidoneidade da empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA., nos autos do processo administrativo nº 480.000.992/2009, em razão da decisão judicial interlocutória proferida nos autos do processo nº 2015.01.1.042774-3, em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, até que outra decisão judicial disponha o contrário.

SÉRGIO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29 de agosto de 2015, o prazo para a conclusão da sindicância investigativa instaurada pela Portaria nº 22, de 28 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de julho de 2015, com fundamento no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e o artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:

DE: UO: 32.201 – COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN

UG: 130.201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN

PARA: UO: 13.101- SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

UG: 140.101-SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	N.D.	VALOR R\$	FONTE
04.122.6003.8517.9646	33.90.39	46.475,00	100

OBJETO: Para atender despesas com manutenção e abastecimento dos veículos da frota oficial

à disposição desta Unidade, eis que os Contratos estão sendo geridos pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
U.O. Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 0127-004615/2015, Marilu Braga de Aragão Mendonça, 539.566.801-20, 2016, não ocorreu o fato gerador do tributo questionado, não há lançamento. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70, da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 30 de setembro de 2015, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.001.376/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 017/2014, Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribiero, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

b) Processo n.º 122.000.615/2014, Tributo ITCD (Isenção), RJV 007/2015, Requerente MARIA APARECIDA DA SILVA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHERIA CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 043.004.295/2012, Tributo ITCD (Contencioso), RE 016/2015, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Márcio Wanderley de Azevedo, Conselheiro Giovani Leal da Silva.

d) Processo n.º 046.000.679/2013, Tributo IPVA (Isenção), RJV 033/2015, Requerente PAULO FERREIRA LIMA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo n.º 127.005.744/2013, Tributo ITCD (Restituição), RJV 044/2015, Requerente AUDA NOGUEIRA DE ARRUDA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representante da Fazenda na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, 15/9/2015, pág. 13.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040.008.387/2006, Recurso Extraordinário n.º 019/2014 e Reexame Necessário ao Pleno n.º 009/2014, Recorrentes e Recorridas: CONDOR ATACADISTA LTDA. e 1.ª Câmara do TARF, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 14 de abril de 2015.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 81/2015.

EMENTA: EXIGÊNCIA AFASTADA EM DECISÃO CAMERAL. ANULAÇÃO DA OPERAÇÃO. SAÍDA ACOBERTADA POR NOTA FISCAL INIDÔNEA. IMPOSSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. PROVIMENTO. Há que ser reformada a decisão cameral que afastou a exigência do ICMS – considerando válida a anulação da operação de saída de mercadorias com a simples emissão de notas fiscais de entrada –, se aquela operação foi acobertada por documentos fiscais inidôneos, assim declarados porquanto destinados a contribuinte inexistente. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VENDAS A NÃO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DESPROVIMENTO. Há que ser mantida a decisão cameral, na parte que negou provimento ao Recurso Voluntário, quando não restou comprovado nos autos que foi exigido, por substituição tributária, o ICMS incidente sobre operações destinadas a não contribuintes do imposto. Recurso Extraordinário que se desprovê. SAÍDAS PARA CONTRIBUINTE INEXISTENTE. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. SONEGAÇÃO. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. Aplica-se sobre o principal a multa percentual de 200%, uma vez que a emissão de notas fiscais inidôneas enquadra-se na hipótese de sonegação. RECOLHIMENTO A MENOR. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA. DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS. Havendo operações sujeitas à substituição tributária interna e emitidos os devidos documentos fiscais, há que ser exigido o imposto, com a multa no percentual de 100%. Reexame Necessário ao Pleno que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao RE e dar provimento ao RENP, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto ao RENP e parcialmente vencidos quanto ao RE os dos Cons. José Aparecido, Cláudio Vargas, Juvenil Filho, Roberto Mauricio e Wellington Pena, que negaram provimento ao RENP e deram provimento parcial ao RE, mantendo apenas a multa acessória.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ HABLE Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 2015, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.001.411/2014, Tributo ITCD, RV 179/2014, Recorrente EDSON MARTINHO CHINI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

b) Processo n.º 040.003.474/2009, Tributo ISS, RV 131/2014, Recorrente ESCOLA DAS NAÇÕES CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogados Valério Alvarenga Monteiro de Castro e Henrique de Mello Franco, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de setembro de 2015, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.685/2013, Tributo ITCD, RV 366/2014, Recorrente DIANA FERRAZ BRAGA LOOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

b) Processo n.º 047.001.761/2013, Tributo ITCD, RV 005/2015, Recorrente MÉRICIO CECILIO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 2015, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.171/2013, Tributo ITCD, RV 303/2014, Recorrente CAROLINA BERÇOT NEIVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. b) Processo n.º 127.005.546/2013, Tributo ITCD, RV 180/2015, Recorrente CLAUDIA VALERIA PANTAROTTO, Advogado Nelson Licínio Pantarotto, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de setembro de 2015, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 042.004.677/2013, Tributo ITCD, RV 004/2015, Recorrente JOSÉ FERNANDES MENDONÇA DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

b) Processo n.º 127.005.562/2013, Tributo ITCD, RV 114/2015, Recorrente RODRIGO TEIXEIRA MORETI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, o qual aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Adjunto de Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos:

- I. Manifestar-se acerca de concessão de Passagens e Diárias;
- II. Manifestar-se acerca de Dispensa de Ponto: Programa de Pós-Graduação e Competição Esportiva no Exterior
- III. Conceder ampliação e manutenção de Jornada de Trabalho

Art. 2º Delegar ao Subsecretário de Administração Geral competência para praticar os seguintes atos administrativos:

- I. Autorizar Adesão a Ata de Registro de Preços;
- II. Homologar Licitações.

Art. 3º Delegar ao Subsecretário de Atenção à Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

- I. Autorizar Mudança de Especialidade;
- II. Criar Comissões Técnicas/GT sobre assuntos de competência da Subsecretaria de Atenção à Saúde.
- III. Designar Coordenadores de Áreas Técnicas

Art. 4º Delegar ao Subsecretário de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

- I. Opinar sobre a cessão de servidores e emitir pedidos de requisição de servidores, de Órgãos e Entidades do Distrito Federal, na forma da legislação vigente;
- II. Conceder o benefício previsto nos incisos I, II, III e IV do artigo do art. 61, da Lei Complementar nº 840/2011;
- III. Conceder Licença Sem Vencimentos para tratar de interesse particular;
- IV. Autorizar remoção de servidores, no âmbito da SES;
- V. Concessão de horas extras, no âmbito da Administração Central
- VI. Criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros, quando o objeto tratar de assuntos afetos à administração de pessoal da SES;
- VII. Dar posse aos servidores nomeados para ocupar cargos efetivos e comissionados;
- VIII. Definir, em conjunto com as respectivas áreas técnicas, a lotação dos servidores recém empossados;
- IX. Assinar e rescindir Contrato Individual de Trabalho;
- X. Assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da admissão e da rescisão de contrato regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas;
- XI. Assinar Contrato Temporário para suprir carências nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde, quando autorizado pelo Conselho de Política de Pessoal e nos termos da legislação vigente;
- XII. Homologar resultado do estágio probatório e da avaliação de desempenho funcional;
- XIII. Autorizar a liberação de carga horária para treinamento em serviço nas Unidades da SES/DF;
- XIV. Opinar sobre afastamento de servidor para participar de competição desportiva no país, nos termos da legislação vigente;
- XV. Conceder horário especial para servidor que cumpra programa de treinamento sistemático em entidade desportiva, nos termos da legislação vigente;
- XVI. Autorizar afastamentos previstos no Art.156 da Lei Complementar nº 840/2011;
- XVII. Conceder licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, nos termos da legislação vigente;
- XVIII. Autorizar afastamento para frequência em curso de formação, nos termos da legislação vigente.
- XIX. Julgar os trabalhos do Núcleo de Análise e Acumulação de Cargos.
- XX. Conceder horário especial para servidor, nos termos do art. 61, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011;
- XXI. Conceder licença para atividades políticas, prevista no artigo 137 da Lei Complementar nº 840/2011;
- XXII. Conceder afastamento para exercício de mandato eletivo, previsto no artigo 158 da Lei Complementar nº 840/2011;
- XXIII. Autorizar e/ou opinar sobre afastamentos para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, realizado no Brasil, conforme competências estabelecidas no artigo nº 19 do Decreto 29.290/2008.

Art. 5º Delegar ao Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

- I. Conceder, nos termos da legislação vigente:
 - a) Auxílio-Funeral;
 - b) Auxílio-Reclusão;
 - c) Aposentadoria;
 - d) Pensão por morte a beneficiário de servidor;
 - e) Redução de jornada ou ajuste de proventos, proporcionais às 24/40 horas, de Auxiliares de Enfermagem, ativos e/ou aposentados, que comprovem Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem;
 - f) Licença-Adoção;
 - g) Licença para Serviço Militar;
- II. Conceder e promover revisão de incorporação de quintos/décimos;
- III. Autorizar o pagamento de Licença-Prêmio por Assiduidade, convertida em pecúnia, ao beneficiário de pensão por morte e ao aposentado, nos termos da legislação vigente;
- IV. Expedir Certidão de Tempo de Serviço;
- V. Averbar tempo de serviço;
- VI. Autorizar a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- VII. Conceder, nos termos da legislação vigente, Gratificação de Raios X, Adicional de Insalubridade e Periculosidade.

Art. 6º Delegar ao Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito restrito da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde:

- I. Conceder nos termos da legislação vigente:
 - a) Licença-Paternidade;

- b) Licença-prêmio por assiduidade;
- c) Auxílio-Natalidade;
- d) Auxílio-Creche;
- e) Salário-Família;
- f) Adicional Noturno;

II. Conceder horário especial ao servidor estudante nos termos do artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

III. Autorizar afastamento previsto nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 840/2011; para:

- a-Doação de Sangue;
- b-Realização de exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;
- c-Alistamento eleitoral;
- d-Casamento;
- e-Falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homo afetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob a guarda ou tutela.

IV. Autorizar a dispensa de ponto dos servidores lotados em Unidades da ADMC/SES para participação em cursos ou eventos de curta duração, nos casos de ônus limitado.

V. Homologar a conclusão da apuração do processo sindicante pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço.

Art. 7º Delegar ao Diretor de Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho e dos Profissionais da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde competência para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde:

I. Conceder, nos termos da Lei:

- a) Promoção e Progressão Funcional;
- b) Gratificação de Titulação;
- c) Gratificação de Habilitação em Políticas Públicas;
- d) Gratificação de Habilitação em Planejamento Urbano;
- e) Adicional de Qualificação.

Art. 8º Delegar aos Coordenadores Gerais de Saúde, aos Diretores Gerais e demais Diretores, a saber: Instituto de Saúde Mental e Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica-COMPP/SES, competência para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas respectivas Unidades:

I. Designar substitutos eventuais dos ocupantes dos cargos comissionados;

II. Conceder, nos termos da lei vigente:

- a) Licença-Paternidade;
- b) Licença-prêmio por assiduidade;
- c) Auxílio-Natalidade;
- d) Auxílio-Creche;
- e) Salário-Família;
- f) Adicional Noturno;
- g) Gratificação de Movimentação – GMOV;
- h) Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET.

II. Conceder Horário Especial ao servidor estudante nos termos do artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

V. Autorizar os afastamentos previstos no artigo 62 da Lei Complementar nº 840/2011, para:

- a-Doação de Sangue;
- b-Realização de exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;
- c-Alistamento eleitoral;
- d-Casamento;
- e-Falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homo afetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob a guarda ou tutela.

III. Autorizar a dispensa de ponto dos servidores para participação em cursos ou eventos de curta duração, nos casos de ônus limitado.

IV. Autorizar, a critério da Administração, para atender necessidade de serviço e/ou interesse da população, a remoção de servidores de uma Unidade de Saúde para outra da mesma Diretoria ou Coordenação.

V. Homologar a conclusão da apuração do processo sindicante pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço;

VI. Conceder horas extras.

Art. 9º Não serão delegados: a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos; as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade, conforme estabelecido pelo artigo 13, incisos I, II e III da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 61, de 30 de Março de 2009.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, considerando a Lei nº. 5.105, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal; considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições e; considerando o interesse da Administração na gestão de seus profissionais da educação, resolve: Art. 1º Aprovar normas para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, constantes do Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, à Subsecretaria de Educação Básica; às Coordenações Regionais de Ensino e às Unidades Escolares, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 219, de 14 de outubro de 2014, e demais disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA LOTAÇÃO, EXERCÍCIO E REMANEJAMENTO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.

TÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 – Para efeito desta norma, entende-se por:

AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação

ATEDIMENTO(S) - atendimentos previstos na modulação/estratégia de matrículas das Unidades Escolares que ofertam Classes Especiais, Classes Bilingües, Educação de Jovens e Adultos Interventiva, Salas de Recursos, Serviços de Apoio (Guia Intérprete e Intérprete), Itinerâncias da Educação Especial, Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem, Salas de Apoio à Aprendizagem, Itinerâncias das Salas de Apoio à Aprendizagem, Projetos Centros de Iniciação Desportiva, Programas Ginásticas nas Quadras, Projeto Educação em Movimento

CAP – Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual

CARÊNCIA DEFINITIVA – Vaga decorrente da abertura de novas turmas e de afastamento definitivo de seu titular

CARÊNCIA PROVISÓRIA – Vaga decorrente do afastamento temporário de servidor da Carreira Magistério Público.

CARÊNCIA REMANESCENTE – turmas/cargas horárias não escolhidas pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, de acordo com Portaria própria.

CARGA HORÁRIA – Jornada de trabalho que o servidor deve cumprir conforme legislação específica.

CAS – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez

CEE – Centro de Ensino Especial

CEEDV – Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais

CEFDESC – Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar

CEINT – Coordenação de Educação Integral

CEMI – Centro de Ensino Médio Integrado

CEP – Centro de Educação Profissional

CEPROF – Coordenação de Educação Profissional

CID – Centros de Iniciação Desportiva

CIEF – Centro Integrado de Educação Física

CIL – Centros Interescolares de Línguas

COEDHD – Coordenação de Educação em Direitos Humanos e Diversidade

COENF – Coordenação de Ensino Fundamental

COESP – Coordenação de Educação Especial.

CPMOM – Coordenação de Provimento, Movimentação e Modulação.

CPROD – Coordenação de Procedimentos Disciplinares.

CRE – Coordenação Regional de Ensino.

CRE DE LOTAÇÃO – Coordenações Regionais de Ensino nas quais o servidor da Carreira Magistério Público adquire lotação definitiva, quando do seu encaminhamento na posse do cargo público e/ou na efetivação do Procedimento de Remanejamento Externo ou permuta. São elas: Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Samambaia, Paranoá, Santa Maria, São Sebastião e Recanto das Emas.

CRE DE REMANEJAMENTO EXTERNO – Coordenações Regionais de Ensino nas quais o servidor da Carreira Magistério Público adquire lotação definitiva somente por Procedimento de Remanejamento Externo ou permuta. São elas: Plano Piloto, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho e Taguatinga.

DF – Deficiência Física.

DI – Deficiência Intelectual.

DMU – Deficiência Múltipla.

DV – Deficiência Visual.

EXERCÍCIO – Unidade Escolar ou Administrativa onde o servidor exerce suas atividades.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

EXERCÍCIO DEFINITIVO – O exercício definitivo na UE será dado, anualmente, com a participação presencial do servidor ou por meio de procurador constituído por declaração de próprio punho do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, desde que o servidor defina quais serão suas turmas/cargas horárias ou confirme o atendimento a ele atribuído para o ano letivo, conforme Portaria própria.

EXERCÍCIO PROVISÓRIO – Quando o servidor não participou ou foi encaminhado após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos.

GELOTEM – Gerência de Lotação e Movimentação.

GESMOP – Gerência de Modulação de Pessoas.

GPROF – Gerência de Gestão dos Profissionais da Educação.

HABILITAÇÃO – Área de formação na qual o servidor está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades.

LOTAÇÃO – Coordenação Regional de Ensino a qual o servidor está vinculado provisória ou definitivamente correspondendo a sua situação funcional.

LOTAÇÃO DEFINITIVA – Situação funcional na qual se encontra o servidor empossado e encaminhado para uma CRE de Lotação ou quando o servidor adquiriu a lotação definitiva participando do Procedimento de Remanejamento Externo ou Permuta

LOTAÇÃO PROVISÓRIA – Situação funcional na qual se encontra o servidor que quando da posse foi encaminhado para alguma CRE de Remanejamento Externo ou quando retornar da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro.

REMANEJAMENTO EXTERNO – Mudança do local de lotação do servidor entre Coordenações Regionais de Ensino.

REMANEJAMENTO EXTERNO DE OFÍCIO – Mudança do local de lotação do servidor entre Coordenações Regionais de Ensino, de caráter provisório, autorizado pela Secretaria de Estado de Educação/Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação.

REMANEJAMENTO INTERNO – Mudança do local de exercício do servidor entre Unidades Escolares vinculadas a uma mesma Coordenação Regional de Ensino.

REMANEJAMENTO INTERNO DE OFÍCIO – Mudança do local de exercício do servidor com lotação definitiva entre Unidades Escolares vinculadas a uma mesma Coordenação Regional de Ensino autorizado pela Coordenação Regional de Ensino e/ou pela Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação.

SC – Surdocegueira.

SDA – Surdez e Deficiência Auditiva.

SEDF – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

SEGAD – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal
SERVIDOR – Professor e Pedagogo-Orientador Educacional integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

SIGRH – Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos

SUBEB – Subsecretaria de Educação Básica.

SUBSAÚDE – Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

SUGEPE – Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação.

SUMTEC – Subsecretaria de Modernização e Tecnologia

SUPLAV – Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional

TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento

UE – Unidade Escolar

UIS - Unidade de Internação Socioeducativa

TÍTULO II DA LOTAÇÃO

2 – A lotação definitiva é adquirida por:

a) Ingresso na Secretaria de Estado de Educação quando, no dia da posse, for encaminhado para uma das CRE de lotação.

b) Ingresso na Secretaria de Estado de Educação quando, no dia da posse, for encaminhado para um CEP para atuar em um componente curricular exclusivo de concurso/atução.

c) Procedimento de Remanejamento Externo, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio.

2.1 – O servidor que, excepcionalmente, quando da posse, for encaminhado para uma CRE de Remanejamento Externo, será considerado de lotação provisória, devendo ser devolvido ao final do ano letivo e sendo encaminhado pela SUGEPE/CPMOM/GELOTEM para atuar em qualquer CRE onde houver carência definitiva.

2.1.1 – Excetua-se do item acima o servidor que efetuou bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo.

2.2 – O servidor que, na data de publicação desta Portaria, encontrar-se em lotação provisória nas CRE de lotação, adquirirá lotação definitiva nas respectivas CRE.

2.3 – O servidor que, na data de publicação desta Portaria, encontrar-se em lotação provisória no CEP/Escola de Música de Brasília e CEP/Escola Técnica de Brasília, tendo sido encaminhado para atuar em componente curricular exclusivo de concurso/atução, adquirirá lotação definitiva nas respectivas CRE.

3 – O servidor que obtiver ampliação de carga horária de vinte para quarenta horas semanais adquirirá lotação na segunda carga, na CRE onde já possui lotação.

TÍTULO III DO EXERCÍCIO

4 – O exercício definitivo na UE será dado, anualmente, com a participação presencial do servidor ou por meio de procurador constituído por declaração de próprio punho do Procedimento

de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, desde que o servidor defina quais serão suas turmas/cargas horárias ou confirme o atendimento a ele atribuído para o ano letivo, conforme Portaria própria.

4.1 – O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos será devidamente registrado em Ata Online, conforme Portaria própria.

4.2 – Deverá participar do Procedimento acima o servidor que possuir lotação definitiva na CRE e exercício definitivo na UE no ano anterior e/ou advindo do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, conforme Portaria própria.

4.3 – O servidor que possuir lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE não poderá participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos devendo ser devolvido, de imediato, à CRE/GPROF para ser encaminhado a alguma UE, ficando na condição de exercício provisório, devendo participar de Procedimento de Remanejamento do ano letivo seguinte.

4.4 – O servidor na condição de lotação provisória ou remanejado de ofício não poderá participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos devendo ser devolvido de imediato da UE para a CRE/GPROF e para a SUGEPE/CPMOM/GELOTEM que fará seu encaminhamento para novo exercício, onde haja carência definitiva.

5 – Só poderá participar do Procedimento de Atribuição de Atendimentos, o servidor da Carreira Magistério que possuir exercício definitivo na UE no ano anterior no respectivo atendimento e/ou advindo do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência específica do atendimento.

5.1 – O servidor de que trata o item 5 poderá atuar apenas no atendimento ao qual foi encaminhado haja vista prévia aprovação em avaliação por banca examinadora de seus conhecimentos e aptidão ou comprovação de que já atua no respectivo atendimento no ano letivo corrente.

6 – Em caso de servidor readaptado, o exercício na UE é dado, anualmente, considerando-se as atividades laborais para as quais o servidor estiver apto, conforme laudo de capacidade laborativa, especificando sua atuação e carga horária para o referido ano letivo sendo devidamente registradas na Ata Online, conforme Portaria própria.

6.1 – O exercício definitivo na UE será dado, anualmente, com a participação presencial do servidor readaptado ou por meio de procurador constituído por declaração de próprio punho no dia do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos.

7 – Em caso de fechamento de turmas da UE, devidamente comprovado pela SUPLAV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor será devolvido à CRE/GPROF, para ser encaminhado para outra UE, nessa ordem:

a) professor substituto (temporário), caso haja;

b) servidor requisitado de outro Estado da Federação;

c) servidor em lotação provisória, com data de admissão mais recente na matrícula atual;

d) servidor na condição de remanejado de ofício, com data de admissão mais recente na matrícula atual;

e) servidor com lotação na CRE e exercício provisório na UE, com data de admissão mais recente na matrícula atual;

f) servidor com lotação na CRE e com exercício definitivo na UE, com menor pontuação no procedimento de distribuição de turmas/carga horária e atribuição de atendimentos do ano letivo. Parágrafo único. Em caso de empate, entre dois ou mais servidores terá prioridade para fim de permanência na UE, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

c) Número de dependentes.

8 - Em caso de fechamento de atendimentos da UE, devidamente comprovados pela SUBEB e/ou SUPLAV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor do referido atendimento encerrado será devolvido à CRE/GPROF para ser encaminhado para outra UE.

9 – O servidor em caso de fechamento de turma e/ou atendimento da UE que foi encaminhamento pela CRE/GPROF para nova atuação ficará na condição de exercício provisório, devendo participar de Procedimento de Remanejamento do ano letivo seguinte.

10 – Em caso de extinção de unidade escolar no interesse da Administração, o servidor será devolvido à CRE/GPROF para ser encaminhado para outra UE na condição de exercício provisório, devendo participar de Procedimento de Remanejamento do ano letivo seguinte.

11 – Em caso de transformação de unidade escolar no interesse da Administração será realizado, excepcionalmente, novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos que deverá ser devidamente registrado em Ata Online sendo entregue via impressa de imediato na CRE/GPROF e na SUGEPE/CPMOM/GESMOP para conhecimento, regularização funcional e arquivo, desde que haja alteração na oferta de turmas/atendimentos decorrentes da transformação.

12- No caso de transferência de modalidade de ensino/turmas e atendimentos de uma unidade escolar para outra, no interesse da Administração, será realizado, excepcionalmente, novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos somente da modalidade de ensino/turmas ou atendimento transferido que deverá ser devidamente registrado em Ata Online sendo entregue via impressa de imediato na CRE/GPROF e na SUGEPE/CPMOM/GESMOP para conhecimento, regularização funcional e arquivo.

13 – O servidor terá assegurado o retorno à CRE que possui lotação definitiva (CRE de origem), quando:

a) retornar de licença para o serviço militar;

b) retornar do afastamento para exercício de mandato eletivo, de acordo com o art. 158, da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

- c) retornar de licença para tratar de interesses particulares;
- d) retornar de licença para desempenho de mandato classista;
- e) retornar de afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;
- f) retornar de afastamento para exercício em outro órgão ou entidade;
- g) da exoneração de cargo comissionado no âmbito das unidades administrativas da SEDF e nas CRE;
- h) do remanejamento externo de ofício, com autorização da SUGPEPE;
- i) da reversão de aposentadoria e da aposentadoria tornada sem efeito;
- j) da reintegração, da recondução ou do retorno de vacância.

14 – No início de cada ano letivo, as UE deverão devolver de imediato à CRE/GPROF os servidores da Carreira Magistério com lotação definitiva na CRE que estiverem em exercício provisório na UE ou que excederem após Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga horária e Atribuição de Atendimentos por fechamento de turmas He/ou atendimentos devidamente comprovados pela SUPLAV e/ou SUBEB, bem como os servidores que estiverem na condição de lotação provisória ou remanejados externos de ofício.

14.1 – O servidor com lotação definitiva na CRE será encaminhado para outra UE para suprir carência definitiva, na condição de exercício provisório na nova UE, devendo participar de Procedimento de Remanejamento do ano letivo seguinte.

14.1.1 – Caso não haja carência definitiva no âmbito da CRE na disciplina de concurso/habilitação do servidor com lotação definitiva a CRE/GPROF poderá encaminhá-lo para uma UE de acordo com as carências existentes.

14.1.2 – Caso não haja carência na CRE nas áreas de disciplina de concurso/habilitação do servidor constante no SIGRH, e encontrar-se ainda excedente, ele será devolvido à SUGPEPE/CPMOM/GELOTEM, para exercício provisório via remanejamento externo de ofício para outra CRE, preferencialmente a mais próxima de sua residência comprovada, sendo-lhe garantido o retorno à CRE de origem no final do ano letivo.

14.2 – O servidor na condição de remanejado externo de ofício que for devolvido a SUGPEPE/CPMOM/GELOTEM no início ou ao longo do ano letivo será encaminhado para sua CRE de lotação definitiva (CRE de origem) ou para onde haja carência definitiva, preferencialmente a mais próxima da sua residência.

14.3 – O servidor na condição de lotação provisória que for devolvido a SUGPEPE/CPMOM/GELOTEM no início ou ao longo do ano letivo será encaminhado para uma CRE de lotação, preferencialmente a mais próxima da sua residência comprovada, onde haja carência definitiva.

14.4 – O prazo máximo para devolução dos servidores que se encontrarem nas situações descritas acima é:

a) no início do ano letivo: no dia útil seguinte a data determinada para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos; e

b) ao longo do ano letivo: no dia útil seguinte a data de recebimento de Solicitação de Devolução expedida pela CRE/GPROF, quando do interesse da Administração, requerer a devolução de servidor identificado como excedente na modulação da UE para encaminhamento para carência definitiva.

14.4.1 – Caso a equipe gestora da UE não devolva, dentro do prazo estipulado, os servidores excedentes, a CRE/GPROF solicitará abertura de processo sindicante para apurar responsabilidade.

14.4.2 – Caso a CRE/GPROF não solicite a abertura do processo sindicante para apurar responsabilidade da equipe gestora da UE, a SUGPEPE solicitará abertura de processo sindicante para apurar responsabilidade da equipe gestora e da CRE/GPROF.

15 – Na alteração de vinculação da UE à outra CRE, o servidor em exercício definitivo na referida UE, terá transferida sua lotação para a nova CRE de vinculação.

15.1 – O servidor, na condição descrita no caput poderá efetuar solicitação de retorno para a CRE anterior, no último dia letivo de cada semestre do ano em que ocorreu a mudança de vinculação, desde que haja carência definitiva na disciplina de concurso/habilitação do servidor na CRE anterior.

15.2 – A solicitação de retorno a CRE anterior ou de transferência para a nova CRE de lotação será submetida à deliberação da SUGPEPE.

TÍTULO IV

DO REMANEJAMENTO

16 – O Remanejamento Interno dar-se-á por meio de:

- a) procedimento de remanejamento disponibilizado e efetivado via internet por meio do Sistema de Remanejamento;
- b) permuta por meio de formulário próprio;
- c) de ofício por meio de formulário próprio.

17 – O Remanejamento Externo dar-se-á por meio de:

- a) procedimento de remanejamento disponibilizado e efetivado via internet por meio do Sistema de Remanejamento;
- b) permuta por meio de formulário próprio;
- c) de ofício por meio de formulário próprio.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO

18 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno o servidor da Carreira Magistério que possui lotação definitiva na CRE desde que esteja atuando no âmbito da SEDF ou nas entidades conveniadas.

19 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Externo o servidor da Carreira Magistério desde que esteja atuando no âmbito da SEDF ou nas entidades conveniadas.

20 – O servidor investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo desde que obrigatoriamente assuma a carência bloqueada, devendo assinalar no Sistema de Remanejamento que está ciente da obrigatoriedade e, posteriormente, devendo assinar Declaração de Autorização de Dispensa de Função/Cargo de acordo com Edital de regulamentação do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo.

20.1 – O servidor que assinar a Declaração de Autorização de Dispensa de Função/Cargo terá sua dispensa da função/cargo a contar do primeiro dia de apresentação para o ano letivo seguinte.

20.2 – O servidor que vier a ser investido em cargo em comissão ou em função gratificada, devidamente publicada, após o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo terá o Remanejamento cancelado após apuração dos fatos pela CRE/GPROF que comunicará o fato à SUGPEPE/CPMOM/GELOTEM e a carência será oferecida no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

21 – O servidor na condição de lotação provisória adquirirá lotação definitiva de acordo com sua carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais, no Procedimento de Remanejamento Externo.

22 – A atuação do servidor de quarenta horas semanais será definida no bloqueio da carência conforme critérios estabelecidos em Edital próprio.

23 – O servidor poderá ser remanejado uma única vez no Procedimento de Remanejamento, comprometendo-se a assumir o exercício na UE e turno para o qual for contemplado.

24 – Caso o servidor optar por concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo e for contemplado prevalecerá o último resultado de bloqueio da(s) carga(s) horária(s) (principal e/ou secundária).

25 – Somente será dado exercício definitivo na UE para a qual o servidor for remanejado por meio do Procedimento de Remanejamento respeitando o item 4.

26 – Caso seja do interesse do servidor que se encontre na situação descrita nos itens 7 ou 8, ele poderá optar por retornar a situação anterior e ter o seu remanejamento tornado sem efeito, não sendo garantido o exercício na UE anterior.

27 – O servidor não poderá ser movimentado após de Procedimento de Remanejamento, exceto, nos casos autorizados de Remanejamento de Ofício e os previstos nos itens 7 ou 8.

27.1 – Caso o servidor seja movimentado com autorização expressa da CRE e/ou da SUGPEPE terá seu procedimento de remanejamento tornado sem efeito.

28 – Será permitida a movimentação do servidor para atuar na Coordenação Pedagógica da UE em que ele bloqueou carência no Procedimento de Remanejamento, respeitando Portaria própria de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos.

29 – A efetivação do Procedimento de Remanejamento dar-se-á no ato de sua realização, devendo o servidor remanejado apresentar-se na nova CRE de lotação definitiva, conforme os critérios estabelecidos em Edital próprio.

30 – Compete à SUBEB/Coordenações acompanhar e/ou constituir banca examinadora para avaliar a aptidão do servidor interessado em concorrer nas áreas de ensino/atendimentos especificados em Edital próprio, conforme critérios pré-estabelecidos.

31 – Compete à SEGAD/SUBSAÚDE avaliar os servidores com deficiência que não tenham ingressado na SEDF nesta condição.

CAPÍTULO II

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO POR PERMUTA

32 – Os Remanejamentos Interno e Externo por Permuta, poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometerem a assumir as atividades por eles exercidas, observando-se, no ato da efetivação da permuta as seguintes situações:

- a) ser servidor da Carreira Magistério;
- b) estar em regência ou compo um dos diversos atendimentos previstos na modulação da UE;
- c) possuir habilitações compatíveis com as séries e/ou atendimentos nas quais atuarão, se professores;
- d) ter lotação definitiva na CRE de exercício;
- e) possuir a carga horária compatível com a carência e a carga horária do permutante.

32.1 – Não será permitida a permuta de servidores que se encontrem com lotação provisória ou remanejados de ofício.

32.2 – Caso a permuta seja entre um professor em regência de classe e outro que compõe um dos diversos atendimentos previstos na modulação da UE, aquele deverá comprovar que se encontra apto a atuar no referido atendimento.

33 – O Remanejamento Interno e Externo por Permuta será homologado pela CRE/GPROF e SUGPEPE/CPMOM/GELOTEM, respectivamente, nos primeiros trinta dias de cada semestre letivo, mediante preenchimento de formulário próprio.

33.1 – A permuta só poderá ser efetivada após participação no procedimento de distribuição de turmas/carga horária e atribuição de atendimentos.

33.2 – No caso de servidor que teve seu exercício originado por permuta ocorrida durante o ano letivo, o permutante terá a pontuação no procedimento de distribuição de turmas/carga horária e atribuição de atendimentos contada a partir do atual exercício.

34 – A efetivação da permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos do servidor na UE em que estiver atuando.

34.1 – Quando da homologação da permuta será obrigatória a permanência do servidor na condição permutada até o final do ano letivo em que ela ocorreu.

34.2 – Se ocorrer de um dos permutantes se aposentar, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável, no prazo estipulado no item 34.1, a permuta será tornada sem efeito e o(s) servidor(es) retornará(ão) a sua CRE/UE de origem.

CAPÍTULO III

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO DE OFÍCIO

35 – O Remanejamento Interno ou Externo de Ofício será solicitado pelo servidor, em formulário próprio, respeitando-se o interesse da Administração, quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas seguintes situações:

- a) deficiência e/ou problemas de saúde do servidor, respaldado por parecer da SEGAD/SUBSAÚDE;
- b) mãe, pai ou responsável por dependentes deficientes, respaldado por parecer da SEGAD/SUBSAÚDE, desde que haja carência na CRE pretendida;
- c) por motivos de segurança, relacionados ao ambiente escolar, desde que comprovado por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado na Polícia Civil do Distrito Federal e por meio de registro escolar.

36 – O Remanejamento Interno ou Externo de Ofício será solicitado pela Administração, via Memorando devidamente protocolado, respeitando-se o interesse da Administração, quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas seguintes situações:

- a) atuação em atividades técnicas/pedagógicas ou para exercer função gratificada devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal;
- b) por motivos de decisão judicial.

37 – O remanejamento interno de ofício ocorrerá no âmbito da CRE.

37.1 - Os remanejamentos internos de ofício no âmbito da CRE, são submetidos à autorização da CRE e condicionados à substituição do servidor que estiver em regência de classe.

37.1.1 - Os remanejamentos internos de ofício no âmbito da mesma CRE, envolvendo movimentação de uma UE para alguma unidade administrativa subordinada à CRE ou de uma unidade administrativa subordinada à CRE para outra unidade administrativa da própria CRE, são submetidos à autorização da CRE e da SUGPEPE, respectivamente, e condicionados à substituição do servidor que estiver em regência de classe.

38 – O remanejamento externo de ofício ocorrerá de uma CRE para outra ou para unidade administrativa no âmbito da SEDF.

38.1 - Os remanejamentos externos de ofício de uma CRE para outra ou para alguma unidade administrativa no âmbito da SEDF, são submetidos à autorização da SUGPEPE e condicionados à substituição do servidor que estiver em regência de classe.

38.1.1 - O servidor ao ser movimentado fica na condição de remanejado de ofício e com exercício provisório na CRE/UE para a qual for encaminhado.

39 – O servidor remanejado externo de ofício que se encontra nas situações previstas no item 35, alínea “a” e “b”, será avaliado pela SEGAD/SUBSAÚDE a cada dois anos letivos.

40 – Não poderá ser remanejamento de ofício interna ou externamente o servidor que houver participado do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, exceto nas situações previstas no item 35 e nos casos de decisão judicial previsto no item 36, alínea “b”.

41 - O servidor que se encontrar remanejado externo de ofício poderá ter sua devolução solicitada pela SUGPEPE/CPMOM/GELOTEM a qualquer momento ou deverá, obrigatoriamente, ser devolvido a sua CRE de lotação definitiva ao término do ano letivo ou início do ano letivo subsequente, exceto nas situações previstas no item 35 e nos casos de decisão judicial previsto no item 36, alínea “b”.

42 – O servidor que se encontrar na condição de remanejado externo de ofício e desejar retornar à CRE de lotação definitiva, antes da data-limite estabelecida quando da autorização, poderá fazê-lo no final do semestre letivo, desde que haja carência definitiva, respeitando-se o interesse da Administração e condicionada à substituição.

43 – Caso a CRE autorize e realize movimentação de servidor desrespeitando esta Portaria, a SUGPEPE solicitará abertura de processo sindicante para apurar as responsabilidades.

TÍTULO IV

DAS CARÊNCIAS

44 - São consideradas carências definitivas de ampla concorrência para remanejamento dos servidores, aquelas decorrentes das situações abaixo especificadas:

- a) abandono de cargo;
- b) abertura de turmas autorizadas pela SUPLAV para o ano letivo corrente;
- c) aposentadoria;
- d) exoneração/demissão;
- e) falecimento;
- f) readaptação;
- g) remanescente da Distribuição de Turma/Carga Horária e atribuição de atendimento do ano letivo corrente;
- h) licença para acompanhar cônjuge;
- i) redução de carga horária de quarenta horas para vinte horas semanais de trabalho;
- j) decorrente do Procedimento de Remanejamento Interno quando o servidor possuir exercício definitivo na UE de origem e tiver bloqueado no Procedimento de Remanejamento Interno alguma das carências deste item;
- k) decorrente dos Procedimentos de Remanejamento Externo.

44.1 – As carências de abertura de turmas autorizadas pela SUPLAV para o ano letivo seguinte deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

45 – São consideradas carências definitivas de concorrência restrita para remanejamento interno dos servidores lotados definitivamente em CRE, as decorrentes das situações especificadas abaixo:

- a) afastamento para exercício de mandato eletivo;

- b) afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;

- c) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

- d) afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;

- e) licença para o serviço militar;

- f) licença para tratar de interesses particulares;

- g) licença para o desempenho de mandato classista;

- h) remanejado de ofício com autorização da CRE e/ou SUGPEPE, respectivamente;

- j) decorrente dos Procedimentos de Remanejamento Interno quando o servidor possuir exercício definitivo na UE de origem e tiver bloqueado no Procedimento de Remanejamento Interno alguma das carências deste item;

46 – É condição obrigatória para a abertura das carências com carga horária de vinte horas semanais para o Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, que as mesmas totalizem no mínimo doze horas/aula de regência de classe.

47 – Se comprovadamente carências definitivas previstas nos itens 44 e 45 surgirem após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento e/ou o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos na UE, estas serão apresentadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

48 – As datas limites mencionadas acima e a data do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos serão estipuladas em Edital e Portaria próprios.

49 - São consideradas carências provisórias com provável duração de um ano letivo aquelas decorrentes de substituições de:

- a) Diretor;

- b) Vice-Diretor;

- c) Supervisor;

- d) Coordenador Pedagógico Local.

49.1 – O período de existência desta carência está condicionado ao período em que o servidor estiver investido no cargo comissionado ou ainda em que estiver atuando como coordenador pedagógico.

49.2 – Caso o servidor investido em cargo comissionado ou atuando como coordenador pedagógico retornar à regência de classe ou ao atendimento, o professor substituto deverá ser imediatamente devolvido à CRE/GPROF.

49.3 - Caso a equipe gestora da UE não devolva, de imediato, o professor efetivo substituto ou o professor substituto (contrato temporário), a CRE/GPROF solicitará abertura de processo sindicante para apurar responsabilidade.

49.3.1 – Caso a CRE/GPROF não solicite a abertura do processo sindicante para apurar responsabilidade da equipe gestora da UE, a SUGPEPE solicitará abertura de processo sindicante para apurar responsabilidade da equipe gestora e da CRE/GPROF.

50 – Para suprir carência definitiva no Ensino Regular o servidor deverá ter disciplina de concurso/habilitações devidamente cadastradas no SIGRH correspondentes aos componentes curriculares da(s) matriz(es) curricular(es).

51 - Para suprir carência definitiva nos CIL, na Educação Profissional, na Educação Especial (nos atendimentos previstos na modulação da UE), nos CEE, no CEEDF, no CAS, no CAP, na Escola Bilingue de Taguatinga, nas UIS, nos Projetos CID, nos Programas Ginásticas nas Quadras, no CIEF, nas UE que ofertam Projeto Educação em Movimento, nas Escolas Parque, o servidor deverá ter disciplina de concurso/habilitações devidamente cadastradas no SIGRH correspondentes aos componentes curriculares e deverá previamente submeter-se à avaliação por banca examinadora, com o objetivo de validar aptidão e conhecimentos detidos pelo candidato, que expedirá Declaração de Aptidão ou deverá apresentar Declaração de Atuação expedida pela CRE/GPROF no ano letivo corrente com base nos dados da Modulação da Unidade Escolar de exercício atual do servidor.

52 – Caso haja carência remanescente ou abertura de turmas/atendimentos devidamente autorizados pela SUPLAV e/ou SUBEB após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento e/ou para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos na UE, o servidor interessado deverá preencher Formulário de Remanejamento Interno ou Externo de Ofício devendo atender aos itens 51 e 52.

53 - As carências apresentadas e disponíveis para bloqueio serão de vinte horas semanais nos diversos turnos ou de quarenta horas semanais.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

54 – Terá assegurado o retorno à UE de origem, desde que respeitado o item 4 desta Portaria, o servidor afastado em virtude de:

- a) férias regulamentares;

- b) licença à gestante;

- c) licença para atividade política, de acordo com o art. 137, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

- d) licença para tratamento de saúde,

- e) licença por motivo de doença em pessoa da família;

- f) licença-prêmio por assiduidade;

- g) nomeação para cargo em comissão ou indicação para atividade técnica ou pedagógica no âmbito da mesma UE;

- h) licença remunerada para estudos, por até seis meses;

- i) licença paternidade.

54.1 – Os casos especificados no caput se aplicam a quem possui exercício definitivo na UE no ano em que retornar do afastamento.

55 – O servidor com lotação definitiva ou com lotação provisória que for remanejado para a UE, ao longo do ano letivo, para suprir carências provisórias ou definitivas, para atuar em coordenação pedagógica local, em atividades técnicas/pedagógicas, ou para exercer função gratificada atuará com exercício provisório na UE.

55.1 – O servidor remanejado estará sujeito às normas de distribuição de turmas/carga horária vigentes, à época, na nova UE de exercício.

56 – O servidor que se encontrar na modulação da UE de exercício na condição de excedente e de exercício provisório, ou seja, sem turma/carga horária de regência de classe ou atendimento a ele atribuído, deverá ser movimentado de uma UE para outra, no decorrer do ano letivo, de acordo com a necessidade da Administração.

56.1 - Caso a equipe gestora da UE não devolva o servidor, descritos no caput, a CRE/GPROF solicitará abertura de processo sindicante para apurar responsabilidade.

56.1.1 – Caso a CRE/GPROF não solicite a abertura do processo sindicante para apurar responsabilidade da equipe gestora da UE, a SUGPEPE solicitará abertura de processo sindicante para apurar responsabilidade da equipe gestora e da CRE/GPROF.

57 – O servidor readaptado que em seu Laudo de Capacidade Laborativa, emitido pela SEGAD/SUBSAÚDE, tiver expressa a necessidade de atuação próxima a sua residência registrada no SIGRH, deverá requerer seu remanejamento de ofício, anexando cópia do referido Laudo.

57.1 – Nessas condições será assegurada a movimentação para a CRE que atenda as necessidades do servidor, observada sua anuência, bem como a interesse da Administração.

58 – Caso sejam criadas UE de atendimento diferenciado, a SEDF editará normas próprias que regulem a movimentação dos servidores para atender a matriz pedagógica, a estratégia de matrícula e a modulação das referidas unidades.

59 - O servidor que for remanejado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo não poderá solicitar mudanças dentro das opções por ele indicadas e bloqueadas.

60 – O servidor não poderá ser remanejado em desacordo com o disposto nesta norma.

61 – A responsabilidade pela homologação dos dados apresentados no Sistema de Remanejamento é do servidor.

62 – O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo e o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos serão regulamentados por Edital e Portaria a serem publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

63 – Aos servidores participantes e os responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

64 – Compete à SUMTEC em parceria com a SUGPEPE desenvolver e atualizar o Sistema de Remanejamento e a Ata Online que registrará a distribuição de turmas/carga horária e atribuição de atendimentos no início do ano letivo.

64.1 – A base de dados para os Sistemas de Remanejamento está contida no SIGRH, nos dados registrados pelos servidores responsáveis pela Gestão dos Profissionais da Educação e no I-Educar.

65 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2015.

PROCESSO: 084.000389/2015 INTERESSADO: Josefa Lufemia Tobio Portela Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000389/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 143/2015-CEDF, de 15 de setembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Josefa Lufemia Tobio Portela, concluídos em 1976, no(a) Instituto de Educación Secundaria Valle Inclán, em Pontevedra, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000394/2015 INTERESSADO: Hamza Cheick Oumar Dia Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000394/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 144/2015-CEDF, de 15 de setembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Hamza Cheick Oumar Dia, via exames de estado, em 2004, conforme documento expedido pelo(a) Centre National des Exams et Concours de L'Education, em Bamako, República do Mali, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000395/2015 INTERESSADO: Benoit Bernard Marie Rataboul Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000395/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 145/2015-CEDF, de 15 de setembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Benoit Bernard Marie Rataboul, via exames de estado, em 1998, conforme documento expedido pelo(a) Ministère de l'Éducation Nationale, de la Recher-

che et de la Technologie - Academie de Toulouse, em Toulouse, França, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSOS: 084.000444/2013 INTERESSADO: Colégio Triângulo Recanto Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000444/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 147/2015-CEDF, de 15 de setembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2020, o Colégio Triângulo Recanto, situado na Quadra 109, Lote 01, Avenida Vargem da Benção, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CT Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, 8ª série, no ano letivo de 2013; d) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; e) autorizar a oferta do ensino médio; f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer; g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 8 de abril de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; h) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de recredenciamento.

PROCESSO: 084.000357/2014 INTERESSADO: Tio Patinhas Escola de Educação Infantil Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000357/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 148/2015-CEDF, de 15 de setembro de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2024, a Tio Patinhas Escola de Educação Infantil, instituição educacional mantida por JH&NC Escola de Educação Infantil Ltda.-ME, ambas situadas na QE 17, Conjunto O, Casa 36, Guarã II – Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000292/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação da Escolinha Mundo Disney, situada no SRL Quadra 6, Conjunto H, Lotes 21 a 23, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escolinha Mundo Disney Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, para Centro Educacional Mundo Disney.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 e no § 5º do artigo 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 084.000265/2014, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Escola Aprovação, situada na Rua 13 de Maio, Quadra 63, Lote 02, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola Aprovação Gênio LTDA.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Colégio Ômega, situado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 69-B, Lote 14, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ômega Ltda-EPP.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000269/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Lucinha, situada na QNN 23, Conjunto G, Lote 18, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Tia Lucinha Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, para Escola Sonho Infantil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CNPJ N.º 38.070.071/0001-77 NIRE: 53 5 0000095 0

DATA: 09/01/2015. HORÁRIO: 10:00. LOCAL: sede da Companhia, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, em Brasília-DF. PRESENCAS: Senhor MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO (Conselheiro e Diretor-Presidente da Companhia); senhora Conselheira PERPÉTUA LÚCIA NEVES CORDEIRO, bem assim dos Senhores Conselheiros ELEUZITO DA SILVA REZENDE; MÁRCIO TANNUS DE ALMEIDA JÚNIOR e CÉLIO BIAVATI FILHO. PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DOS TRABALHOS: MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO. PAUTA: “1) Eleição e Posse de membros na Diretoria Técnica e na Diretoria Financeira e Comercial do METRÔ-DF, para complementação do mandato relativo ao 7º Triênio; 2) Assuntos gerais de interesse do Conselho.”. DECISÕES: Após cumprimentar os presentes, o Senhor Presidente declarou a abertura dos trabalhos e passou a tratar do primeiro item da Pauta, instante que informou aos seus pares que a direção do METRÔ-DF recebera correspondência da Casa Civil da Governadoria do Governo do Distrito Federal, contendo os nomes das pessoas indicadas para compor a Diretoria do METRÔ-DF, a qual, em razão da sua particularidade, transcreve-se em ata: “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – CASA CIVIL DA GOVERNADORIA – OFÍCIO Nº 017/2015/GAB/CACI - Brasília(DF), 07 de janeiro de 2015. À Sua Senhoria o Senhor DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU – Presidente do Conselho de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – CEP: 71.929-540/Brasília-DF – Assunto: Indicação de representantes para compor a Diretoria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, apresento a Vossa Senhoria os representantes indicados para compor a diretoria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF: Diretora Financeira e Comercial, Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos. Diretora Técnica, Daniela Diniz Rodrigues. Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração. Atenciosamente, HÉLIO DOYLE – Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil do Distrito Federal.”. Conhecidos os termos da correspondência acima, os membros do Conselho, ao considerarem o disposto no inciso II do artigo 15 do Estatuto Social decidiram, de forma unânime, destituir do cargo de Diretor Técnico (em Exercício), a partir desta data, o Senhor Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, eleito e empossado na 246ª Reunião Ordinária, realizada em 06/01/2015. Em seguida, com base no mesmo dispositivo citado acima, os Conselheiros elegeram e empossaram, a partir desta data, para o exercício do complemento mandato do Sétimo Triênio, previsto para se encerrar em 29 de fevereiro de 2015, a Senhora Daniela Diniz Rodrigues como Diretora Técnica. Registra-se que a diretora firmou o Termo de Posse e entregou cópia da Declaração de Bens, nos termos da legislação pertinente, bem como recebeu cópia do Estatuto Social e do Regimento Interno da Companhia. Em seguida, os conselheiros elegeram a Senhora Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos como Diretora Financeira e Comercial, mas, considerando a impossibilidade momentânea de sua posse no cargo, decidiram que a Senhora Glória Beatriz Nogueira da Gama Fonseca continuará exercendo o cargo de Diretora Financeira e Comercial até a efetiva posse da nova diretora, data na qual a Senhora Glória Beatriz Nogueira da Gama Fonseca ficará destituída do cargo de Diretora Financeira e Comercial (em exercício). Consigna-se que a diretora eleita deverá ser empossada de acordo com o preceituado no § 1º do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 c/c o previsto no § 1º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, registrando-se que, quando da assinatura do Termo de Posse, a nova integrante da Diretoria Colegiada deverá entregar cópia da sua Declaração de Bens, nos termos da legislação pertinente. Com a deliberação retro, a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF passará a contar com a seguinte formação: MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO - Diretor-Presidente e Diretor de Operação e Manutenção (em Exercício); GLÓRIA BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA FONSECA - Diretora de Administração e Diretora Financeira e Comercial (em Exercício); DANIELA DINIZ RODRIGUES - Diretora Técnica; RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS - Diretora Financeira e Comercial (Eleita). Visando guardar mandamento legal, qualificam-se adiante as diretoras acima mencionadas. Destaca-se que o Senhor MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO e a Senhora GLÓRIA BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA FONSECA já se encontram devidamente qualificados perante os órgãos competentes. A saber: DANIELA DINIZ RODRIGUES, natural de Maceió (AL), solteira, formada em Arquitetura e Urbanismo, filha de Nilton Moreira Rodrigues e Célia Maria Diniz Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade n.º A17796-2, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e do CPF n.º 426.920.754-04, residente e domici-

liada nesta Capital, na SQSW 104, Bloco “B”, Apartamento 206. RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS, natural de Teresina (PI), divorciada, PhD em Políticas Públicas para o Desenvolvimento, filha de Raimundo Fonseca dos Santos e Marlene Leal Fonseca dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º 973.482, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 461.222.811-15, residente e domiciliada nesta Capital, no SCEN Trecho 01 Conjunto 36, Bloco “A”, Apartamento 409 – Condomínio Ilhas do Lago. Findo o ato de posse, o Presidente do Conselho deu boas-vindas às novas integrantes da Diretoria Colegiada, ressaltando-lhes as qualidades. Com referência à Senhora Daniela Diniz Rodrigues, disse sentir-se muito orgulhoso com o momento histórico e com a quebra do paradigma na Organização, pois é a primeira vez na sua história que uma empregada de carreira participará da Diretoria Colegiada. Continuando, disse que a diretora possui excelente currículo e condições para assumir a Diretoria Técnica e transformar a empresa no campo da mobilidade social. Em se tratando da Senhora Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos disse que ela é funcionária de carreira do Senado Federal, profunda conhecedora de orçamento, reunindo capacidade e condições para exercer o cargo. Por fim, endereçou a palavra aos conselheiros para breves considerações sobre o momento solene. O Conselheiro Célio Biavati parabenizou o Governador do Distrito Federal pelas escolhas. Em seguida cumprimentou as novas diretoras eleitas, desejando-lhes sucesso na empreitada. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende saudou as diretoras e disse que estará sempre à disposição para contribuir com o trabalho e o engrandecimento da Organização. A Conselheira Perpétua Lúcia Cordeiro e o Conselheiro Márcio Tannus de Almeida Júnior, cada qual a seu turno, deram boas-vindas às diretoras, desejando-lhes sucesso. Em suas manifestações, as novas Diretoras agradeceram à sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal, bem assim ao Conselho de Administração da Companhia, a oportunidade e a confiança nelas depositadas, prometendo bem e fielmente cumprirem as atribuições inerentes aos cargos que ora ocuparão no METRÔ-DF, bem assim executarem as metas traçadas pelo GDF, para, assim, contribuírem com engrandecimento da Empresa. Adicionalmente, a Senhora Glória Beatriz Nogueira da Gama Fonseca disse que já está há três dias na Empresa procurando conhecer as pessoas e inteirar-se da parte administrativa. Disse também entender que o desafio é bastante interessante e que espera exercer o cargo com muita transparência. A Senhora Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos disse sentir imenso prazer em integrar a equipe metroviária e que procurará ressaltar as qualidades dos empregados, mostrando-lhes que fazem parte de uma empresa muito importante, e, desse modo, fará com que se apaixonem por aquilo que fazem. Disse ainda acreditar que o sucesso de uma organização deve impactar a vida dos cidadãos, proporcionando-lhes ganhos futuros em razão dos bons serviços prestados. A Senhora Daniela Diniz Rodrigues disse sentir muito orgulho com o momento vivido, por considerar que é a primeira vez que uma servidora de carreira galga tão alta posição na Companhia. Continuando, disse que assume o cargo com altivez e honra, esperando cumprir a sua missão e poder tonar-se exemplo para os demais empregados do METRÔ-DF. Na retomada da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a todos, pelas presenças e, em seguida, nada mais havendo a decidir, encerrou a reunião, da qual, para constar, eu_(DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados da Companhia, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os Conselheiros, em 03 (três) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração”. CERTIDÃO: registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 02/07/2015, sob n.º 20150420633. (a) Gisela Simiema Ceschin – Presidente. ASSINATURA: MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO; PERPÉTUA LÚCIA NEVES CORDEIRO; ELEUZITO DA SILVA REZENDE; MÁRCIO TANNUS DE ALMEIDA JÚNIOR e CÉLIO BIAVATI FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 09, de 03 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 234, de 04 de dezembro de 2009 e Decreto nº 36.340, de 28 de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 e 75 da Portaria/SEPLAN 39/2011, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição das Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal os materiais abaixo relacionados, uma vez que os mesmos encontram-se sem movimentação no Núcleo de Almoxarifado desta Subsecretaria.

CÓDIGO	MATERIAL	QUANT.
200001118	PAPEL PARA FAC-SIMILE, TÉRMICO, MEDINDO: 216 MM X 30M.	323

Art. 2º Informar aos órgãos interessados que os materiais permanecerão à disposição pelo período de 30 (trinta) dias e que, findado este prazo, fica incumbido o Almoxarifado desta Subsecretaria a proceder à retirada física dos mesmos e a posterior baixa do estoque.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI YOKOYAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2015.

Às nove (09) horas do dia onze (11) do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais; 4 – Distribuição de Processo aos Conselheiros e outros assuntos. Quórum atingido, com a presença do Presidente substituído WILDER DA SILVA SANTOS e dos Conselheiros: PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO, LUIZ VICENTE GHESTI, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, ORLANDO MOTTA DE JESUS E MARCELO PEREIRA DA SILVA. O Presidente Substituto WILDER DA SILVA SANTOS iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e informou que o Presidente do conselho JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL não pôde estar presente nesta reunião, e por este motivo esta seria presidida pelo mesmo. Informou ainda, que a partir desta data todas as reuniões deste conselho contarão com a presença de um membro da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, da SEAGRI/DF, por este motivo esta reunião contou com a presença de MARCELO PEREIRA TASSINARI, membro da AJL. O conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE não pode comparecer a reunião, no entanto os processos distribuídos ao Conselheiro foram analisados e emitidos os respectivos pareceres, e, encaminhados à reunião para que os demais conselheiros presentes assumissem a relatoria de cada um dos pareceres dos respectivos processos. Dando continuidade à reunião, o Presidente Substituto iniciou a discussão do item “1” da pauta convidando cada Conselheiro a apresentar os respectivos pareceres e votos, a Conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos seguintes processos: WANDERSON MARTINS DE SOUZA, 070.002.257/2012; MAICON GIRELLI, 070.001.861/2013; MARILONE TEREZINHA BATISTELLA, 070.000.374/2011; MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, 070.002.239/2013; RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA, 070.001.177/2011. Assim, a Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos citados, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a Relatora. Em seguida o Conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou primeiramente o parecer no processo do Conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE em nome de DIONISIO JOSÉ KREWER, 070.002.859/2012, assim, o Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO do mesmo, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o Relator. Após, o Conselheiro Relator apresentou parecer nos respectivos processos: FLORISVALDO MOREIRA DA CRUZ, 070.001.631/2011; JOSÉ PAULO CORREA JARDIM E OUTROS, 070.002.203/2013; NELSON DE CARVALHO TORRES, 070.002.233/2011; MARCELO ANTONIO MARTINS XAVIER, 070.000.936/2012; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, 070.000.260/2015. Igualmente, o Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o Relator. Em seguida o Conselheiro Relator ORLANDO MOTTA DE JESUS apresentou parecer nos processos: LUCIO RICARDO NOGUEIRA PAULA, 070.002.296/2013; LUCIA GOMES DE JESUS LIMA, 070.001.643/2011; CARLOS ALBERTO LEITE COUTINHO, 070.000.407/2014; BENTO FALQUETO, 070.001.267/2010; GIVANILDO DO GRECCO, 070.001.485/2014. Assim, o Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o Relator. A Conselheira Relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer no processo do Conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE em nome de LISLE DOURADO SANTOS, 070.001.144/2011, no qual solicitou o retorno do processo em diligência para que seja realizada nova vistoria na área, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam a Relatora. Em seguida o Conselheiro Relator PAULO RICARDO DA SILVA BORGES apresentou parecer no processo do Conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE em nome de MARCOS CARDOSO EMEDIATO, 070.000.785/2013, no qual o Relator solicitou que o processo seja sobrestado para seja realizado o cadastro técnico da área, e após, seja enviado novamente a este Conselho. Em seguida, O Conselheiro Relator apresentou parecer no processo de: GLEBESON TEIXEIRA FONSECA BARBOSA, 070.001.629/2012; o qual foi solicitado vistas pelo Conselheiro ORLANDO MOTTA DE JESUS. Dando continuidade, o Conselheiro Relator apresentou parecer de no processo de SEBASTIÃO DOS REIS GOMES DE OLIVEIRA, 070.000.930/2012; AGROPECUÁRIA PLANALTO CENTRAL LTDA, 070.000.795/2011; LOURENÇO ANDRE PICCOLI, 070.000.360/2012. Igualmente, o Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO de todos os processos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o Relator. Posteriormente, ao apresentar o parecer do processo de LEWTON PARENTE DE OLIVEIRA, 070.002.680/2012; o Conselheiro Relator se manifestou pela aprovação do mesmo com a ressalva de que seja observada a sua ordem cronológica. Dando continuidade, a Conselheira Relatora FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO apresentou parecer no processo: JOÃO DOS REIS GONÇALVES, 070.001.621/2012; WAGNER YOSHIO SHIBAYAMA, 070.002.530/2012; LUIZ ZUZA DE SOUZA, 070.002.558/2011; NATALINA FERREIRA DA COSTA, 070.002.536/2014. Assim, a Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO de

todos os processos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a Relatora. Em relação ao processo em nome de GUILHERME DO VALE ANDRADE, 070.000.259/2015 a Relatora solicitou o seu sobrestamento para análise mais aprofundada. Em seguida, a Conselheira Relatora apresentou o parecer no processo do Conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE em nome de FRANCISCO SATURNINO FILHO, 070.001.450/2012, manifestando-se pela aprovação do mesmo, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam a Relatora. Em seguida, o Conselheiro Relator PAULO RICARDO DA SILVA BORGES apresentou parecer do processo do Conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE em nome de RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, 070.000.402/2012, no qual os demais Conselheiros decidiram que o processo retornasse em diligência para se fazer a juntada de documentação complementar comprobatória de ocupação em cumprimento aos Arts. 2º ou 3º do Decreto nº 34.931/2013. Por fim, o Presidente Substituto informou aos demais Conselheiros, que os processos referentes às áreas que já assinaram contrato de concessão de uso oneroso com a TERRACAP terão seus Planos de Utilização da Unidade de Produção fiscalizados, e também passarão por análise deste COREG. Dessa forma, na próxima reunião será apresentado um processo como modelo para análise dos Conselheiros. Diante disso, o Conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI solicitou que houvesse primeiramente uma discussão maior para se sanar dúvidas a respeito dessa análise, também sugeriu uma revisão na análise a respeito da exigência de se realizar cadastro técnico das áreas inferiores a três (03) hectares antes de ser enviado ao COREG. Logo após, os Conselheiros decidiram que a próxima reunião se realizará no dia 30/09/2015 às nove (09) horas. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às doze (12) horas. O Presidente Substituto WILDER DA SILVA SANTOS determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Fabricia Guedes de Freitas – Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 11 de setembro de 2015. Wilder da Silva Santos-Presidente Substituto; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Paulo Ricardo da Silva Borges-Conselheiro; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Fabiana Cristina Tavares Torquato-Conselheira; Marcelo Pereira Da Silva-Conselheiro; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheiro; Fabricia Guedes de Freitas-Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 672, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, VANILTON APARECIDO DE JESUS SANTOS, CPF 030.642.276-02, Processo nº 055.026157/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 673, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.025980/2015, ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CNPJ 46.570.800/0001-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 674, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026875/2015, ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, CNPJ 60.375.243/0001-36.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 675, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, Reserva de Domínio, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026934/2015, HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A, CNPJ 53.518.684/0001-84.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 676, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, Reserva de Domínio, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026938/2015, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ 07.207.966/0001-50.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026935/2015, CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 05.349.595/0001-09.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 678, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026937/2015, PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 87.433.413/0001-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 679, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026936/2015, BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 45.713.917/0001-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 680, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.0260000/2015, AUTOMAI S COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 20.349.630/0001-20.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 681, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.026878/2015, DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 59.395.061/0001-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 682, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.028488/2015, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA, CNPJ 06.044.551/0001-33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.028081/2015, COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 07.836.458/0001-24.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 684, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a GRV SERVIÇOS AUXILIARES DE DOCUMENTOS LTDA-ME CNPJ 01.194.750/0001-04, Processo nº 055.028662/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 668, de 27 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 181, de 18 de setembro de 2015, página 18, ONDE SE LÊ: "... 27 de setembro de 2015", LEIA-SE: "... 16 de setembro de 2015."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, bem como por meio do item 10, da Portaria Conjunta SEJUS/PCDF nº 001/2007 e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 009/2015-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a decisão contida no Despacho de Julgamento da Sindicância nº 009/2015-SESIPE, com Portaria de Instauração, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2015, página 48.

Art. 2º Acolher integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 009/2015-SESIPE, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 19 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 13.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

UG: 140.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.6004.8517.0091 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 30.046,00 (trinta mil quarenta e seis reais)

Objeto: Atender despesas com manutenção e abastecimento da frota oficial à disposição desta Unidade, conforme processo nº 110.000.198/2015,
OBS.: Orientação dada pela 51ª Reunião da Governança, conforme informado no Ofício nº 1539/2015-GOVERNANÇA-DF, de 18/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PERES

Secretário de Estado de Infraestrutura

e Serviços Públicos

U. O Cedente

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização

U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Licença de Funcionamento nº 001/2015, expedida a favor da Empresa KADU COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.713.912/001-50, processo 145.000.567/2014; Cancelar Licença de Funcionamento nº 0010/2015, expedida a favor da Empresa MERCEARIA PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 12.116.551/001-02, processo 145.000.567/2014.

Art. 2º Cancelamento instruído através dos MEMOS 004/2015 e 005/2015/ NULAE/ COEX/ RA- V respectivamente, em virtude da numeração ao qual deu-se em duplicidade e considerando que a numeração das licenças de funcionamento corretas serão nº 0027/2015 e 0028/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 141, de 15 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 179, de 16/09/2015, página 14, ONDE SE LÊ: "...Ordens de Serviço nºs 138 e 139...", LEIA-SE: "... Ordens de Serviço nºs 137 e 138..."

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à Casa do Candango -Lar São José.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Casa do Candango- Lar São José, CNPJ 00.077.552/0003-60, localizada na Quadra 14, Área Especial, Lotes 17/18, Sobradinho/DF, sob o nº 04/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0419.000.148/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de registro à Associação dos Idosos Paz e Amor do Cruzeiro Velho.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à Associação dos Idosos Paz e Amor do Cruzeiro Velho, CNPJ 19.103.657/0001-02, localizada na SRES, Quadra 03, Área Especial, Cruzeiro Velho, Salão de Múltiplas Funções Biblioteca - Cruzeiro Velho/DF, sob o nº 05/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0419.000.162/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de registro à Associação Comunitária de Saúde.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à Associação Comunitária de Saúde, CNPJ 01.635.051/0001-52, localizada na Quadra 10, Área Reservada nº 03, Sobradinho I – Sobradinho/DF, sob o nº 06/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0419.000.153/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à Associação dos Idosos de Taguatinga.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Associação dos Idosos de Taguatinga, CNPJ 02.576.080/0001-53, localizada na CNL 01, Lote A, Setor L Norte Área Especial Paradaõ, L

Norte, Taguatinga/DF, sob o nº 07/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0419.000.150/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF, CNPJ 08.977.914/0001-19, localizada na ST Setor de Administração Municipal s/n Lote D, Módulo E, Ceilândia/DF sob o nº 08/2015, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 0419.000.022/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de inscrição de programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Federação Espírita Brasileira-FEB

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição ao programa de atendimento ao idoso desenvolvido pela Federação Espírita Brasileira-FEB, CNPJ 33.644.857/0001-01, localizada na Avenida L2 Norte, Quadra 603, Conjunto F, Asa Norte, Brasília/DF sob o nº 09/2015, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0419.000.169/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte-Lar dos Velhinhos.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte-Lar dos Velhinhos, CNPJ 17.507.708/0002-17, localizada na QSD, Área Especial 10, Setor D Sul, Taguatinga Sul, Taguatinga/DF, sob o nº 10/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0419.000.175/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à Obra Social de Santa Isabel- OSSI Brasília. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Obra Social de Santa Isabel- OSSI Brasília, CNPJ 00.350.660/0001-00, localizada na SGAS Quadra 906, Conjunto C, W5 Asa Sul, Brasília/DF, sob o nº 11/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0419.000.147/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à Obra Social de Santa Isabel- OSSI Brazlândia. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Obra Social de Santa Isabel- OSSI Brasília, CNPJ 00.350.660/0002-83, localizada na Quadra 05, Lotes 03/04, S/N, Setor Tradicional Brazlândia/

DF, sob o nº 12/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0419.000.146/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à Associação dos Idosos de Ceilândia.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 03 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro à Associação dos Idosos de Ceilândia, CNPJ 01.721.133/0001-10, localizada na EQNM 05/07, Ceilândia Sul, Ceilândia/DF, sob o nº 13/2015, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0419.000.145/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI/DF

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2015.

Aos vinte dias (20) do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), às 14h, na Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, na EQS 112/113 Sul - Brasília-DF, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2015 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: 1- Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros designados para representação da Sociedade Civil e do Governo para compor o CDI/DF, na gestão 2013/2015; 2- Apresentação do Orçamento destinado a implementação de políticas para a pessoa idosa. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: MÁRCIO VALÉRIO MENDONÇA TOMAZ - Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA, Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal; ÂNGELA MARIA SACRAMENTO, Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Saúde; ALBERTO CARLOS B. AOIAMA, Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Mobilidade; JULIANE SANTOS SALES, Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Educação; JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Fazenda; PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, Conselheira titular da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social. A Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Saúde THÁIS GARCIA AMÂNCIO e a Conselheira MARIA TERESINHA CORREIA DE MOURA justificaram suas ausências. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT - Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso e Conselheiro titular da Associação Obra Social Santa Isabel; JURANDIR DE AQUINO - Conselheiro Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR - Conselheira Suplente da Casa do Ceará; LUCY GOMES VIANNA - Conselheira Suplente da Universidade Católica de Brasília. O Conselheiro Titular VICENTE PAULO ALVES e a Conselheira Titular ANA PAULA MARTINS DE CAMPOS justificaram suas ausências. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Estavam presentes na reunião: RAIMER RODRIGUES REZENDE - Secretário Adjunto de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; GABRIELA PEREIRA BARRETE - GEPLAN/DIPOF/SUAG/Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; SERGIO RICARDO VIANA LIMA - DIPOF/SUAG/Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; ELOISO COSTA - SEDF/SUBEB/CEGAD; LEILA G. OLLAIK - AGEP/Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e CRISTIANE CARVALHO - GEPLAN/DIPOF/SUAG/Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Após saudação inicial, o Presidente, Francisco Wiechert, deu boas-vindas aos representantes das Pastas e declarou aberta a reunião. Passou, então, ao Item 1- Assinatura do termo de posse dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil. O Presidente deu posse aos novos Conselheiros e desejou boas-vindas. Item 2- apresentação do orçamento destinado às políticas para a pessoa idosa - 2016. O Presidente explicou que é competência do CDI/DF acompanhar a elaboração do orçamento destinado à pessoa idosa do Distrito Federal e por isso a Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEMIDH teve a iniciativa de apresentar a proposta de seu orçamento para o ano de 2016. Foi concedida a palavra para o Diretor da Diretoria de Planejamento e Finanças da SEMIDH, que explicou acerca do que seria ciclo orçamentário, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, explicando que a sua apresentação seria fundamentada nesta última lei. Ainda, esclareceu acerca da execução orçamentária e sobre o Sistema de Acompanhamento Governamental. Acrescentou que na avaliação do PPA serão revisadas as metas, incluindo novas ou retirando antigas. No que tange à lei orçamentária, o Diretor da Diretoria de Planejamento citou que o cronograma de elaboração da lei em comento foi alterado por uma Portaria publicada dia 13 de julho. Explicou que não foram definidos nem divulgados os créditos orçamentários e por isso não existem, ainda, valores. Diante disso, não foi possível apresentá-los. No que se trata ao lançamento das propostas orçamentárias para o ano de 2016, esse será realizado do dia 03 a 20 de agosto e após o projeto ser fechado o Governador terá até 15 de setembro para entre-

gar para a Câmara Legislativa que irá fazer suas emendas parlamentares. Explanou que a lei orçamentária só apresenta valores e não atividades e ações em sua descrição. Acrescentou que a Diretoria de Planejamento e Finanças irá colocar nas suas propostas orçamentárias para o ano de 2016 tudo que já está sendo executado, como luz, aluguel, telefone, bem como projetos que já estão em andamento. Contudo, explicou que isso irá depender também da distribuição do teto, o qual ainda não se tem a definição. Além disso, relatou que será colocada a margem de definição desses valores. Após esses trâmites, explanou que será apresentado ao Subsecretário de Administração Geral juntamente com o Gabinete para a definição da distribuição desses valores, que dependerão das informações que o Conselho apresentar de projetos e dos seus valores, bem como do que as Coordenações apresentarem. Posteriormente, salientou que será definido o que é prioridade e será feita a distribuição dos valores que restarem da distribuição do teto. Nesse momento, em relação ao orçamento para a política do idoso, explicou que a SEMIDH possui os seguintes programas de trabalho: construção de Centro de Convivência, que está bloqueado; programa de assistência ao idoso, que está com um valor contingenciado de R\$ 250.000,00, dos R\$750.000,00 destinados a este programa. Ressaltou que diante do contingenciamento citado, existem R\$ 499.000,00 de despesa autorizada. Acrescentou que foi empenhado todo esse valor autorizado que, atualmente, está sendo executado com o aluguel da estação do metrô da 112 sul. Salientou que o valor do aluguel da referida estação é de R\$ 56.000,00 por mês e que somados até o final do ano resultará em um valor próximo aos R\$ 499.000,00 que foram autorizados para ser executado com o referido aluguel. Contudo, esclareceu que talvez serão necessários mais recursos para contemplar a locação da Estação da 112 sul durante todo o ano de 2015. Salientou que existe, também, um convênio firmado com a União para capacitação dos Conselheiros, que até o momento não foi executado pois não foi apresentado nenhum projeto. Além disso relatou que foi solicitada a alteração do plano de trabalho no que tange ao cronograma da referida capacitação, ou seja, foi pedido apenas um encontro, mas a União quer que se façam seis encontros. Foi definido também no mapa estratégico a criação de um Centro de Referência em Direitos Humanos que será na estação do metrô da 112 sul e por isso foi definido que seria necessária a criação de uma ação orçamentária específica para a manutenção desse Centro. Por isso o aluguel desse espaço futuramente será pago por esse recurso e não por um recurso destinado a assistência ao idoso, o qual será destinado para a uma política própria ao idoso e não para o pagamento de aluguel. Esclareceu que esse programa só está sendo executado dessa forma, ou seja, porque veio transferido da Casa Civil do ano de 2014 para o ano de 2015, então não há possibilidade de desvinculação. Porém no ano de 2016, ressaltou que a SEMIDH fará uma justificativa para que venha a ser executado o pagamento do aluguel em outra ação. Acrescentou que há ainda recurso na ação de assistência ao idoso para o enfrentamento à violência, recurso este que foi bloqueado pela Secretaria de Planejamento e possui R\$ 70.000 contingenciado, não havendo nada disponível para a sua execução. No que tange à manutenção do CDI/DF, explicou que há disponível apenas R\$ 2.000,00, vez que apesar de ter sido destinado um recurso de R\$20.000,00 ao CDI/DF, existem R\$17.000,00 contingenciados. O Diretor ressaltou que o que for apresentado para a política do idoso, dependendo da prioridade e do valor apresentado para o projeto, poderá ser utilizado os valores de uma ação orçamentária que tenha um recurso disponível ou ser solicitado o descontingenciamento dos valores para execução dos referidos projetos. Explicou que o Conselho do Idoso e a Coordenação poderão apresentar projetos que irão ser analisados quanto a possibilidade de transferência de recursos e adaptação dos valores para a sua execução. Relacionado a temática da pessoa idosa, também esclareceu que há o Fundo dos Direitos do Idoso - FDI/DF. Porém, salientou que não possui acesso ao referido Fundo. Acrescentou que a Casa Civil também não teve nenhum acesso no ano passado, tendo em vista que ainda não foi definido o Conselho de Administração do Fundo, que é o responsável por autorizar o acesso ao FDI/DF. O Diretor expôs que, segundo as informações que obteve, o FDI/DF possui R\$ 75.000,00. Ainda, salientou que o FDI/DF só possui uma ação orçamentária que corresponde ao programa Assistência ao Idoso. Ressaltou que se há uma sequência de não utilização do Fundo em comento, provavelmente ano que vem poderá o orçamento vir igual ao que já existe disponível ou reduzido. O Presidente do CDI/DF salientou que o valor existente no Fundo em comento só poderá ser executado quando for aprovada a sua regulamentação. O Diretor explanou que teve conhecimento do processo de regulamentação do FDI/DF e deu algumas sugestões no que tange a um artigo da minuta de regulamentação que prevê que o superávit do Fundo não poderia ir para o Tesouro do GDF. Explicou que existe uma legislação que preceitua que o superávit de todos os Fundos devem ir para o Tesouro, exceto se estiver enquadrado em uma das exceções previstas na referida legislação. Explicou que para o FDI/DF entrar nas exceções citadas é necessário ser apresentada uma justificativa. O Secretário Adjunto Raimer ressaltou que o Processo que trata da regulamentação do Fundo já passou pela Assessoria Jurídica da SEMIDH que sugeriu algumas alterações na minuta e agora para ser dado andamento aguarda somente uma reunião com o Presidente do CDI/DF para discussão das sugestões em comento. A Conselheira Karla questionou se na ação que trata de construção de Centro de Convivência para Idosos há alguma destinação de recursos para construção de Centro Dia ou Instituição de Longa Permanência. O Diretor da Diretoria de Planejamento explicou que esse programa veio transferido da Casa Civil, a qual não apresentou nenhum andamento de projeto para essa construção. O Diretor da Diretoria de Planejamento encerrou a apresentação. O Vice Presidente ressaltou que a apresentação do Diretor citado se tratou do orçamento que a SEMIDH possui para o ano de 2015 no que tange à pessoa idosa. Foi passada a palavra para a representante da Secretaria de Saúde, Conselheira Ângela, que explicou que a Secretaria de Saúde possui duas vertentes: atenção primária e atenção à saúde. Explanou também que a Secretaria de Saúde não possui orçamento específico para a pessoa idosa e por isso não tem como fiscalizar os recursos desti-

nados apenas para esse segmento. O Secretário Adjunto Raimer salientou que é muito importante ouvir o CDI/DF do que é prioridade no que tange à destinação dos recursos orçamentários para a pessoa idosa. Explicou também que o cronograma para apresentação da proposta orçamentária de 2016 foi alterado e por isso não há essa proposta pronta ainda, porém essa mudança de prazo permitirá que o CDI/DF auxilie a SEMIDH com subsídios para a sua elaboração. A Conselheira Karla questionou como é a relação da SEMIDH com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS no que tange à comunicação para a construção de Centro Dia e salientou que a sua construção irá diminuir a incidência de violência contra a pessoa idosa. O Diretor da Diretoria de Planejamento explicou que o que consta no orçamento é apenas a construção de Centro de Convivência e que essa ação veio da Casa Civil como proposta construída no ano de 2014 para implementação no ano de 2015, portanto foi transferida para a SEMIDH. Explicou que para o ano de 2016 não há previsão de construção de Centro de Convivência. O Secretário Adjunto ressaltou que se em 2016 houver alguma proposta orçamentária para construção de Centro Dia será feita a construção de forma conjunta com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social. O Presidente questionou qual o prazo final para entregar a proposta orçamentária de 2016. O Secretário Adjunto respondeu que o prazo para apresentação das propostas para 2016 é até dia 20 de agosto. A Conselheira Ângela questionou se haveria possibilidade de o Conselho do Idoso reivindicar a vinculação de algumas ações da saúde, bem como a destinação de recursos específicos para o idoso. O Secretário Adjunto salientou que para isso seria importante a elaboração de lei, pois desconhece se há alguma lei que obrigue a destinação específica de recursos orçamentário na área de saúde. O Presidente ressaltou que o Simpósio realizado pela Coordenação dos Direitos da Pessoa Idosa possui também bons materiais produzidos pelos grupos de trabalho para fundamentar a elaboração das propostas orçamentárias para o ano de 2016. Após, foi dada a palavra para a Conselheira Priscila, representante da SEDHS. A Conselheira em comento apresentou as propostas orçamentárias da SEDHS no que tange a pessoa idosa para o ano de 2016, enfatizou os serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas idosas e outros segmentos vítimas de violação de direitos, os serviços oferecidos pelos CREAS e Centros Pops. Ressaltou que a proposta de lei orçamentária da SEDHS apresentada ao CDI também estava sendo apresentada ao Conselho de Assistência Social - CAS. A conselheira Priscila explicou que a apresentação não seria uma versão final sobre as propostas, pois o CAS ainda deliberará sobre o assunto. Ressaltou que em relação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a SEDHS possui uma meta atual de atendimento de 340 idosos e a proposta da PLOA é de expansão desse serviço em mais 200 vagas destinadas às Regiões Administrativas do Gama e Santa Maria. No que tange ao serviço de proteção social para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, esclareceu que esse serviço é executado por convênio e em unidades de referência, bem como é tipificado para ocorrer em espaço de Centro Dia. Explicou que não há, ainda, na SEDHS nenhum Centro Dia, porém há previsão de implantação na PLOA, mas com ênfase na pessoa com deficiência e tendo como meta de atendimento de 60 pessoas por dia, ou seja, 30 pessoas por período. Quanto ao acolhimento institucional para idosos, explicou que este se destina a idosos de ambos os sexos e com diversos graus de dependência, sendo sua natureza preferencialmente provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Explicou que para a pessoa idosa existe a Unidade de Acolhimento para Idosos - UNAI em Taguatinga, que tem uma meta de 20 vagas, sendo uma casa de passagem. Citou a Unidade de Acolhimento de adultos e famílias - UNAF, que possui um atendimento de 300 pessoas por mês, dentre as quais se encontram também pessoas idosas. Explanou também acerca da Casa Flor que atende apenas mulheres e há uma proposta de ampliação da meta para atender 50 mulheres. Ressaltou que a Casa Flor, atualmente, atende apenas 30 mulheres, dentre as quais se encontram também mulheres idosas, ainda que não seja seu público exclusivo. Discorreu que em relação à rede conveniada, a PLOA prevê a implantação de mais UNAFs com uma meta de 450 vagas para esse serviço, bem como a implantação de unidades de acolhimento para pessoas com deficiência, a implantação de uma residência inclusiva destinada a pessoas com deficiência e o acolhimento de idosos em Instituições de Longa Permanência com um meta de ampliação de 50 vagas, considerando idosos independentes e idosos com dependência. Finalizou apresentando desafios para ampliação da rede de serviço, dentre os quais pode ser citado o registro de novas entidades no CAS/DF e no CDI/DF, para que assim possam ser expandidas as metas de acolhimento, bem como a capacidade de atendimento das entidades sócio assistenciais inscritas no CAS/DF para abertura de novas vagas, vez que apesar de executarem o acolhimento institucional se houver necessidade de ampliação de vagas não possuem uma infraestrutura que poderia ofertá-las. Com relação a expansão de vagas de execução direta, relatou que o principal desafio é a realização de concurso público, tendo em vista a necessidade de servidores. Por fim, salientou que por mais que existam os espaços físicos é necessário realizar concurso para que existam servidores suficientes para atuar nesse espaço. O Vice Presidente esclareceu que a SEMIDH/CODIPI possui projeto para o ano de 2016 de resignificação de alguns Centros de Convivência para que seus espaços físicos venham ser melhor utilizados, até mesmo como Centro Dia. A Conselheira Karla questionou os demais Conselheiros Governamentais se nas Secretarias que representam há algum projeto para educação e transporte. A Conselheira Juliane explicou que dentro da Secretaria de Educação não há nenhuma ação específica. O Presidente solicitou que a Secretaria de Educação pensasse em uma ação específica para a pessoa idosa, não apenas no que tange ao ensino escolar, mas na educação de crianças e adolescentes a fim de que venham respeitar e conviver com os idosos, bem como na forma que o currículo é ensinado quanto a esse assunto. A Conselheira Juliane ressaltou que a Secretaria de Educação está aberta a sugestões e explicou que esta age na transversalidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Benedito Wiechert. Presidente do Conselho dos Direitos do

Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 20 de julho de 2015.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI-DF

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2015.

Aos seis dias (06) do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), às 14h, na Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, na EQS 112/113 Sul - Brasília-DF, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do ano de 2015 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: 1-Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF; 2- Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros designados para representação da Sociedade Civil e do Governo para compor o CDI/DF, na gestão 2015/2017; 3- IV Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa; 4- Apresentação dos pareceres da Comissão de Fiscalização e Registro e consequente deliberação dos registros das entidades: Processo nº 0002-000697/2014 – Inscrição de Programas Instituto Ladainha, Processo nº 0419-000061/2015 – Inscrição de Programas/Universidade Católica de Brasília – UCB, Processo nº 0419-000092/2015 – Inscrição de Programas/ Jesus Vive Assistência Social e Processo nº 0419-000022/2015 – Inscrição de Programas/Corpo de Bombeiros Militar; 5- Distribuição de Processos: Processo nº 0419-000131/2015 – Registro de Entidade/Espaço Sênior; 6- Apresentações dos Planos de Trabalho das Comissões Permanentes do CDI/DF e trabalhos realizados; 7- Informações Gerais. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: MÁRCIO VALÉRIO MENDONÇA TOMAZ - Conselheiro Titular da Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS DE CAMPOS RIBEIRO – Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO – Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal; THAÍS GARCIA AMÂNCIO – Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Saúde; JULIANE SANTOS SALES – Conselheira Titular representante da Secretaria de Estado de Educação; ALBERTO CARLOS B. AOIAMA – Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Mobilidade; REGINALDO DE PAIVA BARROS – Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Mobilidade; MARIA TERESINHA CORREIA DE MOURA – Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Fazenda. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT – Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso e Conselheiro titular da Associação Obra Social Santa Isabel; JURANDIR DE AQUINO – Conselheiro Titular representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR – Conselheira Suplente da Casa do Ceará; JERÔNIMO AGENOR SUSANO LEITE – Conselheiro Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; ANA PAULA MARTINS DE CAMPOS – Conselheira Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. O Conselheiro VICENTE PAULO ALVES - Conselheiro Titular da Universidade Católica de Brasília justificou sua ausência. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Após saudação inicial, o Presidente, Francisco Wiechert, declarou aberta a reunião e passou para o item 1 da Pauta – Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF. A Ata foi aprovada por unanimidade pela Plenária. Prosseguiu para o Item 2- Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros designados para representação da Sociedade Civil e do Governo para compor o CDI/DF, na gestão 2015/2017. Foram apresentados e empossados os novos Conselheiros. Item 3- IV Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. O Presidente explicou que o Conselho da Mulher realizará quatro Conferências Preparatórias para a Conferência Distrital e por isso foi sugerido ao CDI/DF a realização de suas mini Conferências nesse formato e nos meses de novembro e dezembro. Explanou que foi sugerido também que caso haja dificuldade de encontrar espaço para a realização das mini Conferências que essas sejam realizadas no mesmo local onde já estiver sendo realizadas outras mini Conferências, porém em turnos distintos. Esclareceu acerca da responsabilidade que é a realização das mini Conferências e o tempo escasso que o CDI possui para a sua realização. Diante disso e da necessidade de se conseguir estrutura adequada para realização das mini Conferências, o Presidente sugeriu que fosse feita apenas uma mini Conferência ou no máximo duas. Explicou também que no mês de outubro haverá eleição para Presidente e Vice Presidente no CDI/DF, bem como para a Sociedade Civil, o que torna o tempo para a realização das mini Conferências mais escasso. O Vice Presidente questionou se a Comissão Organizadora da 4ª Conferência já marcou alguma data para a realização das mini Conferências. O Presidente respondeu que não havia ainda nenhuma decisão acerca das referidas datas. Acrescentou que foi sugerido também que o CDI/DF, além da comissão organizadora da 4ª Conferência, organizasse outras sub comissões, como por exemplo comissão temática e de relatoria, logística, mobilização e outras, que seriam integradas tanto por Conselheiros como por servidores da SEMIDH, para assim facilitar o trabalho a ser realizado. Por isso, o Presidente solicitou que fosse marcada com urgência a reunião da comissão organizadora da Conferência para serem decididas essas questões. A Conselheira Teresinha questionou qual seria a data da realização da 4ª Conferência Distrital. O Presidente respondeu que a 4ª Conferência Distrital será realizada no mês de fevereiro e a Conferência Nacional será realizada no mês de maio. Ainda, o Presidente ressaltou que a servidora Giovana da Secretaria Executiva do CDI/DF é uma servidora de referência para auxiliar na organização da Conferência tanto Distrital quanto das mini Conferências e por isso sugeriu que em todas as reuniões da Comissão a referida servidora esteja presente, sugestão essa aprovada pela Plenária. A Conselheira Thais questionou se existiria a possibilidade de serem realizadas as mini Confe-

rências apenas em um período. O Presidente do CDI/DF respondeu que poderia ser realizada dessa forma a mini Conferência e salientou que o Conselho de Assistência Social também está pensando nessa possibilidade de realizar as suas mini Conferências em apenas um período. A Conselheira Thais ressaltou a importância da realização das mini Conferências para que assim se possa conhecer as demandas e dificuldades dos idosos de diversas regiões do Distrito Federal. Sugeriu que as mini Conferências sejam feitas em apenas um período, em dois eixos e em dois dias, com uma palestra magna e com duas horas para os grupos discutirem cada eixo. Salientou que não apenas a comissão organizadora da Conferência possui a responsabilidade de organizar as mini Conferências, mas também todos os demais Conselheiros. O Conselheiro Alberto defendeu que fosse realizada apenas uma mini Conferência, a fim de que o evento seja realizado da melhor forma e com mais estrutura. O Conselheiro Fernando explanou que a realização das mini Conferências em quatro regiões seria um número ideal, porém em razão do tempo e de outros desafios este número poderia ser demais para organizá-las. Ressaltou, que os demais Conselhos da SEMIDH estão trabalhando na perspectiva de realizar quatro mini Conferências e que realizar apenas uma conferência preparatória poderia gerar como consequência a desmobilização. Salientou, ainda, que realizar apenas uma mini Conferência preparatória seria insuficiente, pois o objetivo da Conferência preparatória é levar à discussão no plano territorial, logo se é feita apenas uma Conferência o objetivo alcançado se torna igual ao da Conferência Distrital. Explicou que as Administrações Regionais podem ser parceiras na realização das mini Conferências, no que tange ao transporte, mobilização e indicação dos atores relevantes daquele território. Sugeriu também que nas Conferências preparatórias e na distrital as tarefas fossem divididas além da Comissão Organizadora, mas também em subcomissões de logística, mobilização e outros. O Presidente colocou em votação a realização de uma Conferência Preparatória ou de duas Conferências Preparatórias. Foi deliberado pela Plenária a questão e por unanimidade foi aprovada a realização de duas Conferências. Quanto ao período que essas serão realizadas restou decidido pela Plenária que seriam marcadas as datas pela comissão organizadora. O Presidente ressaltou a importância de todo o Conselho se mobilizar para a organização das Conferências Preparatórias. O Conselheiro Fernando explicou que há um Decreto que prevê acerca de um Comitê de Acompanhamento de Conferência e o Governo está querendo propor um manual de orientação para a sua realização, mas nada que venha impedir e prejudicar aquele Conselho que já vem desempenhando o seu trabalho. 4- Apresentação dos pareceres da Comissão de Fiscalização e Registro e consequente deliberação dos registros das entidades: Processo nº 0002-000697/2014 – Inscrição de Programas/Instituto Ladainha, Processo nº 0419-000061/2015 – Inscrição de Programas/Universidade Católica de Brasília – UCB, Processo nº 0419-000092/2015 – Inscrição de Programas/ Jesus Vive Assistência Social e Processo nº 0419-000022/2015 – Inscrição de Programas/Corpo de Bombeiros Militar. Os pedidos de inscrição de programa dos Instituto Ladainha, da Universidade Católica de Brasília e da Instituição Jesus Vive Assistência Social tiveram pareceres favoráveis emitidos pelos Conselheiros relatores, sendo aprovados por unanimidade pela Plenária. No que tange ao Processo que trata da Inscrição de Programas do Corpo de Bombeiros Militar, sua deliberação foi adiada para a próxima Reunião Ordinária vez que a Conselheira Relatora se encontrava de férias. 5- Distribuição de Processos: Processo nº 0419-000131/2015 – Registro de Entidade/Espaço Sênior. Foi distribuído o Processo nº 0419-000131/2015 para o Conselheiro Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil Jerônimo Agenor Susano Leite. Item 6 – Apresentações dos Planos de Trabalho das Comissões Permanentes do CDI/DF e trabalhos realizados. O Presidente ressaltou a importância da Comissão Eleitoral agendar reunião para elaboração do edital de convocação para eleição da Sociedade Civil para composição do CDI/DF. Quanto à Comissão de Orçamento e a Comissão de Políticas Públicas, salientou que há necessidade marcar reunião para elaborar projeto para utilização dos R\$ 2.000,00 para manutenção e funcionamento do CDI/DF, tendo em vista que se esse recurso não for utilizado pode vir no próximo ano com valor menor para ser utilizado. Ressaltou a necessidade da Comissão de Orçamento marcar reunião também para deliberar acerca das sugestões dadas pela Assessoria Jurídica da SEMIDH quanto à minuta do regulamento do Fundo dos Direitos do Idoso - FDI/DF. Item 7- Informações Gerais. Foi encaminhado pelo CDI/DF ofício ao DFTRANS pedindo esclarecimento acerca da suspensão da emissão do cartão do idoso e sugeriu que fosse encaminhado um ofício descrevendo essa situação ao Ministério Público também, tendo em vista que há um Decreto que prevê este direito. A Plenária deliberou no sentido de aguardar as explicações do DFTRANS para que somente após tais informações venha ser encaminhado ofício para o Ministério Público. O Presidente ressaltou que apesar do Estatuto do Idoso prever que basta apresentar a carteira de identidade para alcançar esse direito, o cartão do idoso é um facilitador de sua identificação. Esclareceu acerca da necessidade se realizar um trabalho de orientação aos cobradores e motoristas no bom trato à pessoa idosa. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Benedito Wiechert. Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 06 de agosto de 2015.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente do CDI-DF

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2015.

Realizou-se na cidade de Brasília, no dia 06 de agosto de 2015, a reunião ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do DF – CODDEDE, e, atendendo aos termos regimentais, em segunda chamada, às 9:45 hs, iniciaram-se os trabalhos. Além dos conselheiros(as), que

participaram da reunião e tomaram posse, a seguir nominados: Aline da Silva Lima – Representante da SEGETH, Carlos Alberto Gonçalves Guimarães – Representante da SEMIDH; Demétrio Carneiro da Cunha -Representante da INOVI; Eduardo de Melo Machado- Representante da ADSB; Fernanda Baptista Alves – Representante da SEDHS; Fernanda Christina Martins - Representante da Defensoria Pública; Iara Rezende- Representante da SEDF; Ildecer Meneses Amorim – Representante da OAB; José Joaquim Júnior – Representante da SEPLAG; Laudeci Vieira dos Santos – Representante da SERIS; Letícia Bortolon – Representante da SEGETH; Maria da Conceição Rodrigues Pinheiro – Representante do CEPAS; Marclivana Rolla Martins Pinto – Representante da SEMIDH; Meire Lúcia Neme Gabriel – Representante da ACDF; Riane Natália Soares Vasconcelos – Representante da SEDHS; Rodrigo Dutra Milholi – Representante do DETRAN; Sérgio Rocha Faria - Representante da AC/DF; Sílvia Cristina Sardinha Maia - Representante da SINESP; Sueide Miranda Leite - Representante do FAPED; Wemer Heisbom Borges da Silva - Representante da Defensoria Pública, participaram também da reunião ordinária do CODDEDE o Senhor Raimor Rodrigues Rezende, Secretário-Adjunto de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – Semidh/Sadh, e o Senhor Paulo Beck, Coordenador de Promoção de Direitos de Pessoas com Deficiências – Semidh/Sadh/Promodef. Os senhores(as) conselheiros(as) compareceram para atender a seguinte pauta: I – Posse dos(as) conselheiros(as); II – Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CODDEDE; III - Aprovação da Ata de Reunião realizada dia 22/04/2015, e IV - Conferências Distrital e Nacional. Dando início à reunião, o Secretário-Adjunto Raimor Rezende, apresentou, em nome da Semidh, uma palavra de boas-vindas aos conselheiros(as) presentes e falou da importância do CODDEDE como órgão representativo do movimento das pessoas com deficiência em Brasília; afirmou que deseja que o Conselho funcione regularmente, destacando que a Secretaria dará todo o apoio necessário ao seu funcionamento, ressaltando a necessidade de que haja uma participação efetiva de todos(as); reafirmou a importância do Conselho como organismo de audição da sociedade civil e destacou a necessidade de sua independência; em seguida, o Secretário-Adjunto fez um relato sobre a reorganização institucional efetuada pelo novo governo na área de defesa dos direitos humanos, sobre a importância da nossa Secretaria na estrutura governamental, e que estão localizadas em sua estrutura os cinco conselhos de audição dos movimentos sociais - Direitos Humanos, Mulher, Idoso, Igualdade Racial e Pessoa com Deficiência -; discorreu ainda sobre a criação da Semidh, da Secretaria-Adjunta de Políticas de Direitos Humanos, e acerca da criação da Coordenação de Promoção de Direitos de Pessoas com Deficiência, realizando um breve relato sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Governo de Brasília no primeiro semestre na área de atenção às pessoas com deficiência; falou da importância de técnicos com deficiência fazerem parte dos quadros da Semidh, enfatizando a participação do Coordenador Paulo Beck e sua equipe, bem como de sua Assessora, Senhora Maria de Fátima Amaral, na formulação das políticas voltadas ao segmento. Após, entrando nos temas previstos em pauta, falou sobre a eleição para a Presidência do CODDEDE, sinalizando que como a Presidência do Conselho é partilhada entre Governo e Sociedade Civil, a cada dois anos, o período destinado à presidência do Governo encerra-se em fevereiro de 2016; enfatizou que após fevereiro de 2016, será realizada nova eleição, quando será eleito para a presidência um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil; logo após, passou a palavra para o Coordenador da Promodef, Senhor Paulo Beck, que falou, inicialmente, sobre a visão da Semidh/Sadh/Promodef quanto ao trabalho a ser desenvolvido pelas políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência pelo Governo de Brasília, e que a Semidh norteia seus trabalhos nesta área, num primeiro plano, considerando o lema internacionalmente reconhecido pelo movimento social “NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS”; nesse processo, destacou Beck, dos 19 (dezenove) cargos que foram colocados à disposição da Coordenação, 09 (nove) foram preenchidos por técnicos com deficiência e formação compatível como a necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos; que nessas nomeações foram atendidos critérios de conhecimento, legitimidade e trabalhos realizados na área de defesa de direitos e atenção às pessoas com deficiência, construindo, assim, a aproximação das ações de governo aos anseios do segmento; falou também sobre a importância do papel do Conselho para a consolidação da atenção adequada às pessoas com deficiência em Brasília; destacou o comprometimento do Governo de Brasília com a pauta dos movimentos sociais e sobre o trabalho de reorganização que foi efetuado no primeiro semestre do presente ano nesta área de atuação governamental, “pois recebemos, informou Beck, a Coordenação – antiga Subsecretaria – bastante fragilizada administrativamente”; destacou como importante medida inicial, adotada pelo atual governo, a transferência da Coordenação para a Estação do Metrô da Quadra 112/212 sul, que atende a todos os quesitos de acessibilidade, conferindo maior dignidade para o atendimento das pessoas com deficiência no Distrito Federal; ressaltou a importância da ação conjunta entre estado e sociedade civil para o incremento da atenção governamental a essas pessoas; por fim, colocou-se, também, como órgão responsável pela condução da política voltada às pessoas com deficiência no Governo de Brasília, à disposição das instituições representativas e dos órgãos que compõem o Conselho para os encaminhamentos que se fizerem necessários; prosseguindo, no final da manifestação dos representantes da Semidh, o Secretário-Adjunto Raimor Rezende agradeceu pela oportunidade da apresentação do trabalho que está sendo desenvolvido, colocando-se, também, como parceiro do Conselho e do segmento para esta caminhada. Após este primeiro momento, o Senhor Secretário-Adjunto encaminhou a assinatura dos termos de posse dos conselheiros(as), e cada um(a) teve um momento para fazer sua apresentação; neste momento, os conselheiros(as) tomaram posse e apresentaram suas respectivas instituições e órgãos que representam, expressando também a expectativa de se desenvolver um bom trabalho dentro do Conselho; continuando foi destacado pelos conselheiros(as) a organização da Secretaria-Executiva do CODDEDE, que encaminhou as convocações de forma adequada, montou as pastas de trabalho com as informações necessárias para a primeira reunião de forma organizada, e levou em conta inclusive aspectos ambientais para sua confecção, utilizando material reciclado; como a ideia de res-

peito aos aspectos ambientais foi prontamente acolhida pelos conselheiro(as), foi sugerido ainda pela Conselheira Iara Rezende - Representante da SED - que para seguirmos na linha de respeito ao meio ambiente, os conselheiros(as) devolvessem as pastas ao final da reunião para serem utilizadas nas próximas reuniões, levando consigo apenas o material nelas disponibilizado. Dando prosseguimento, foi apresentado como candidato à Presidência do Conselho o nome do Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Guimarães, representante da Semidh, que por aclamação foi conduzido à Presidência para o período que finaliza no mês de fevereiro do próximo ano – 2016 -; em seguida, iniciou-se o processo de eleição do Vice Presidente do CODDEDE, lembrando-se a todos(as) que no caso da presença do conselheiro(a) titular, o suplente não tem direito a voto; foram apresentadas as seguintes candidaturas: Iara Rezende – Representante da SEDF -; Sérgio Rocha Farias – Representante da AC/DF -; e Sueide Miranda Leite – Representante do FAPED -. Cada candidato(a) teve 05 minutos para apresentar suas propostas; Iara Rezende falou da importância do trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho e sobre seu papel na formulação e no controle das políticas destinadas ao segmento pelo Governo de Brasília, e que sente-se honrada de participar desse colegiado, pois nutre carinho diferenciado com a pauta do segmento; elogiou ainda a escolha do Conselheiro Carlos Alberto Gonçalves Guimarães para a Presidência do CODDEDE; contou que já o conhece há muitos anos trabalhando na área de defesa de direitos de pessoas com deficiência; destacou que acompanhou sua trajetória como atleta e que lembra do tempo em que foi da seleção brasileira de basquetebol em cadeira de rodas; que nessa condição teve a oportunidade de conhecer muitos lugares do mundo e divisar como é efetuada a atenção a essas pessoas nos demais países; que se recorda do tempo em que o Conselheiro Carlos trabalhou como dirigente esportivo em várias instâncias do desporto adaptado, e assevera que essa vivência confere-lhe conhecimento e legitimidade para trabalhar na gestão da política voltada ao segmento; elogiou também a escolha do Coordenador da Promodef, Senhor Paulo Beck, reconhecido militante da causa de defesa de direitos de pessoas com deficiência em nossa Capital; disse, finalmente, que colocou sua candidatura à disposição do Conselho por entender que pode contribuir com o avanço da atenção pública a essas pessoas; posteriormente, foi passada a palavra para o Conselheiro Sueide Miranda Leite, que contou que milita na área de atenção ao segmento há mais de 28 anos, e que sempre teve especial dedicação aos assuntos relacionados à cidadania das pessoas com deficiência; destacou a fundação do Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil – ICEP/Brasil, por ele presidido, que trabalha na área de defesa dos direitos e empregabilidade de pessoas com deficiência; destacou que na preparação do atual governo o ICEP/Brasil montou, a pedido do Governador Rodrigo Rollemberg, um grupo de trabalho que participou da formulação de um Plano de Governo destinado ao segmento; destacou que além dele, participaram de sua formulação, dentre outros, os Senhores Paulo Beck e Carlos Guimarães, e a Senhora Maria de Fátima, que estavam presentes à reunião, e que reconhece a legitimidade das escolhas dos representantes do segmento para condução de nossa política; que conhece e acredita no compromisso de nosso Governador com a nossa pauta; afirma ainda que dentre suas propostas destaca a importância da relação do Conselho com o Governo de Brasília, bem como com o Legislativo local e nacional, além das instâncias judiciárias e do Ministério Público para o avanço da cidadania desses brasileiros(as); prosseguindo os trabalhos, na apresentação de sua candidatura, o Conselheiro Sérgio Rocha Faria, manifestou, primeiramente, a satisfação de participar da reconstrução do CODDEDE e por sua indicação à Vice-Presidência do Colegiado; destacou a legitimidade dos demais candidatos(as), ressaltando o compromisso por eles(as) já externados na área de atenção ao segmento; que se sente extremamente a vontade de participar do Colegiado como representante do setor produtivo, bem como do processo eleitoral, independentemente do resultado da eleição; assevera, em sua manifestação, que precisamos primeiramente retirar as pessoas com deficiência da invisibilidade social, e que o ingresso no mercado de trabalho é fundamental para isso; nesse contexto, considera a capacitação profissional como elemento essencial para inclusão social das pessoas com deficiência; que entende, como representante do setor produtivo, que há um papel preponderante dos empresários nesta área e que precisamos estreitar essa parceria a partir da Promodef e do Conselho; destacou que os quesitos relacionados à acessibilidade são, do mesmo modo, fundamentais para inclusão social de pessoas com deficiência e que as pessoas idosas também são destinatárias dessa atenção social diferenciada; afirmou ainda que mais do que uma disputa entre os candidatos, há, na verdade, uma missão conjunta muito maior de todos na reconstrução e fortalecimento do CODDEDE; que o trabalho tem que ser desenvolvido em parceria com o governo; contou que quando esteve com a Secretária Marise e a Senhora Márcia Rollemberg, no diálogo sobre direitos humanos, promovido pela Semidh/Sadh/Promodef, sobre inclusão laboral de pessoas com deficiência, que foi destacada a importância do tema acessibilidade; que temos ainda que dialogar com a sociedade mostrando a importância social de acolhermos as pessoas com deficiência e que precisamos alterar conceitos e preconceitos arraigados culturalmente que dificultam ou impedem o avanço desta sensível questão social; disse ainda que a nossa cidade não é “uma Belo Horizonte, ou Salvador, que são cheias de ladeiras, que dificultam sobremaneira os processos de adaptação”; disse que por Brasília ter uma topografia plana, que facilita as intervenções de acessibilidade, tem tudo para se tornar uma cidade referência nesta questão. Por fim, afirmou que se for escolhido como Vice-Presidente do CODDEDE fará um trabalho em conjunto com as pessoas que realmente queiram participar da construção desse novo momento da cidadania das pessoas com deficiência em Brasília; em seguida, o Secretário-Adjunto, Senhor Raimor Rezende, encaminhou o processo de eleição para Vice Presidência do CODDEDE apresentando nominalmente os candidatos(as): Iara, Sérgio e Sueide; na sequência, foram distribuídas cédulas para que houvesse eleição secreta e nominal, em uma apropriada; após a votação, o Secretário-Adjunto pediu que um conselheiro(a) representante da sociedade civil e um conselheiro(a) representante do governo acompanhassem a conferência dos votos: assim, apresentaram-se a Conselheira Laudeci Vieira dos Santos – representante do governo pela SERIS e o Conselheiro Eduardo de Melo – representante da Sociedade Civil pela ADSB. O Conselheiro Sérgio Rocha Faria obteve

10 (dez) votos; o Conselheiro Sueide Miranda Leite obteve 05 (cinco) votos; e a Conselheira Iara Rezende obteve 01 (hum) voto; na sequência, o Conselheiro Sergio Rocha Faria foi declarado Vice-Presidente do CODDEDE. Após a finalização do processo eleitoral, o Secretário-Adjunto, Raimer Rezende, manifestou sua satisfação em relação a todo o processo eleitoral, bem como com relação à participação dos 03 (três) candidatos(as), cumprimentando o CODDEDE pelo transcurso deste importante momento; em seguida, Raimer Rezende e Paulo Beck, representando a Semidh, cumprimentaram os Conselheiros eleitos - Presidente Carlos Guimarães e Vice-Presidente Sérgio Faria -. O Presidente eleito Carlos Guimarães externou sua satisfação com o processo eleitoral e com a retomada dos trabalhos do Conselho; agradeceu a confiança dos conselheiros(as) em seu nome, e que espera atender as expectativas de todos(as); disse que sempre acompanhou o trabalho do Colegiado e que desde que foi indicado como representante da Semidh procurou atualizar-se com os assuntos relacionados ao Conselho, e que já vem acompanhando os trabalhos efetuados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, que, com certeza, será um dos elementos norteadores para atuação de nosso Colegiado; Disse ainda o Presidente eleito que, no seu entendimento, participação e controle social com autonomia são elementos essenciais para atuação eficaz de qualquer conselho. Após seus agradecimentos e primeira manifestação como Presidente do CODDEDE, o Senhor Carlos Guimarães submeteu à Plenária a necessidade de aprovação da Ata da reunião anterior do Conselho, realizada no dia 22 de abril, de 2015; a Ata foi aprovada por unanimidade; na sequência, perguntou aos conselheiros(as) sobre a necessidade de se fazer uma conversa sobre os problemas vivenciados pelo Conselho nas gestões anteriores, sendo decidido que não havia tal necessidade, e que o importante éramos olhar para o futuro do CODDEDE; a seguir, o Vice-Presidente eleito, Sergio Faria, agradeceu a todos, manifestando saber o tamanho de sua responsabilidade na função, e colocando-se, desde já, à disposição de todos os conselheiros. A conselheira Marclivana, representante suplente do Governo pela Semidh, informou que está realizando um amplo estudo sobre a legislação local e nacional relacionada às pessoas com deficiência, e que o trabalho logo estará à disposição dos conselheiros(as); após, o Conselheiro Eduardo Machado, representante da Sociedade Civil pela ADSB, falou sobre a importância do governo receber as demandas da sociedade civil por intermédio do Conselho; reforçou também que o Conselho precisa ter autonomia para discutir, propor, fiscalizar e fazer seus encaminhamentos; exemplificou que como trabalha dentro da ADSB, conhece todos os problemas relacionados à deficiência auditiva, mas que não conhece os problemas relacionados aos outros segmentos; entende que precisamos discutir o problema de cada segmento e identificar as necessidades de cada um, nivelando o conhecimento dos conselheiros(as); que cada instituição representada no Conselho precisa fazer a apresentação de sua área, e todos concordaram; disse que precisamos considerar 03 (três) fatores que julga importantes: o que o governo já tem planejado para esse ano; saber o que existe proposto no orçamento deste ano e do ano que vem, porque o governo já está trabalhando nisso; e temos que saber o que está proposto no Plano Plurianual – PPA; afirma isso, porque entende que sem esta análise repetiremos os mesmos erros de gestões anteriores, que não tinham acesso a estes importantes dados governamentais para subsidiar as decisões do Conselho. Respondendo, o Presidente do CODDEDE informou que iremos trabalhar em conjunto, disponibilizando ao CODDEDE todas as informações solicitadas; esclareceu que o Governo realmente já está trabalhando na formulação dos planos e na proposta orçamentária, e que o mais rápido possível, os documentos serão apresentados ao Conselho para discussão e deliberação. O conselheiro Vice-Presidente, Sérgio Faria, representante da ACDF, falou também sobre as gestões passadas, e conclamou a todos(as) que na atual gestão as pessoas estejam engajadas em todos os sentidos para um bom funcionamento do CODDEDE; entende que podemos trabalhar com a formação de grupos de trabalho temáticos, debatendo e deliberando os entendimentos adotados em todos os setores, como acessibilidade, empregabilidade e profissionalização, saúde, educação, esporte e lazer, etc, sendo, também acolhido por todos(as) em sua proposição. A conselheira Marclivana – Representante da Semidh, sugeriu que na próxima reunião podemos unificar os trabalhos que a nossa Secretaria está fazendo sobre o PPA e a LOA, em nossa área. A Conselheira Fernanda Bittar, representante da Defensoria Pública, comentou sobre o plano de ação do CODDEDE, e ponderou que deve levar em consideração as várias áreas de atuação das políticas públicas, de modo a atender adequadamente às necessidades das pessoas com deficiência em todas as áreas; sugeriu ainda que priorizemos os temas a serem estudados pelo Conselho, sugerindo, também o estabelecimento de uma agenda de funcionamento das reuniões ordinárias do CODDEDE para todo o ano, sendo decidido que assim será feito. O Presidente do Conselho, Carlos Guimarães, sugeriu, também, que podemos promover rodas de conversas e convidar o Governador Rodrigo Rollemberg, buscando aproximá-lo ainda mais de nossa pauta; todos acolheram esta proposta. O conselheiro Sueide Miranda, representante do FAPED, sugeriu uma audiência com o Ministério Público, tendo em vista a notícia sobre uma ação direta de inconstitucionalidade com relação aos dispositivos legais que criaram o Conselho, sendo essa, no seu entendimento, uma das prioridades. Nesse tema, o Coordenador da Promodef, Senhor Paulo Beck, esclareceu que conforme avaliação da Assessoria Jurídica da Semidh, como o mandamento legal que ensejou a criação do Conselho vem insculpido na Lei Orgânica do Distrito Federal, e que a criação de órgãos e cargos na estrutura do GDF, como o CODDEDE e sua Secretaria-Executiva, por exemplo, é, nos termos da mesma Lei Orgânica, prerrogativa exclusiva do Governador, não há nenhum questionamento quanto a legalidade dos decretos que o criaram pelo Ministério Público; explicou ainda o Coordenador, que o que está sendo questionado pela Procuradoria-Geral do Ministério Público, por dever de ofício, são a Lei distrital n.º 2.404/1999, que “determina à administração direta, indireta, das autarquias e das fundações do Distrito Federal, que nos remanejamentos de funcionários se dê tratamento preferencial aos servidores portadores de necessidades especiais ou que tenham dependentes nessa situação”, e os artigos 64, 65, 66, 66-A, 138 § 1º, 140, 143, 144, 145 e 146 da Lei distrital n.º 4.317/2009, ambos por invadirem justamente as prerrogativas exclusivas do Governados do Distrito Federal; assim, asseverou Beck, não há o que se

preocupar com relação a este tema, mesmo porque diante da inquestionável ilegalidade – vício de iniciativa – dos diplomas legais referidos, permanece a organização institucional originariamente determinada pelo Governo do Distrito Federal, e que o funcionamento do Conselho não será prejudicado, ficando a matéria esclarecida; O Vice-Presidente do Conselho, Senhor Sérgio Faria, falou sobre o canal de comunicação entre os conselheiros por meio de e-mail, bem como sobre a formação de grupos de trabalho contemplando temas específicos, sendo acolhido. O conselheiro Wemer Silva, representante da Defensoria Pública, falou sobre a necessidade de elaborarmos um Plano de Ação para o Conselho, sendo acatada sua proposição; destacou, também, a necessidade de definição de orçamento próprio para o Conselho; ressaltou ainda a necessidade de revisão do Regimento Interno do CODDEDE; discorreu, por fim, sobre o Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre a Defensoria e a Administração Regional do Gama para sanar os problemas de acessibilidade naquela região; foi consenso que o exemplo prático deste TAC deva ser replicado nas demais cidades do Distrito Federal. Após as explanações de todos os conselheiros(as), o Presidente acolheu os encaminhamentos efetuados, agradeceu a presença de todos e encaminhou a finalização da reunião, destacando a necessidade de convocação de reunião extraordinária ainda no mês de agosto para tratar dos temas relacionados a realização da Conferência Distrital e demais assuntos gerais julgados pertinentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:14 hs., e eu, Márcia Lobo de Almeida, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUIMARÃES

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CÁLCULOS, EXECUÇÕES E CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Procurador-Chefe do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças de 14/09/2015, publicado no DODF nº 179, de 16 de setembro de 2015, página 47, que concede o PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 95/2015, ONDE SE LÊ: “... VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)...”; LEIA-SE: “...R\$ 12.000,00 (doze mil reais)...”.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Processo nº 480.000.451/2011

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa PIMAR Engenharia e Comércio Ltda. em contratações efetuadas com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 87, inciso IV, c/c artigo 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.000.451/2011 e o Parecer nº 151/2015-AJL/CGDF, de 14 de setembro de 2015, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa:

PIMAR Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.080/0001-38, com fulcro no artigo 87, inciso IV c/c 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Intime-se a empresa PIMAR Engenharia e Comércio Ltda., por meio de seus procuradores, para ciência desta Decisão.

RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Controlador-Geral - Substituto

CORREGEDORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 18, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014 e tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da investigação preliminar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 08, de 22 de julho de 2015, publicada no DODF nº 141, de 23 de julho de 2015, objetivando reunir as informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo nº 480.000.481/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELOMAR LOBATO BAHIA